

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

VERSÃO - MAIO/2013

APRESENTAÇÃO:

A elaboração do "MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO", visa disponibilizar informações relevantes sobre os procedimentos básicos para instruir o processo de importação e exportação no âmbito da Fiocruz.

Em caso de dúvida, na interpretação adequada de alguns termos técnicos referenciados no presente manual, a equipe do Siex deverá ser consultada.

Operação de Comércio exterior:

Em uma operação de comércio exterior, diversos aspectos, na verdade completamente interligados, podem ser analisados separadamente para melhor a compreensão da operação: aspectos negocial, logístico, cambial, tributário, administrativo-fiscal.

O aspecto negocial: envolve as questões relativas à compra e venda em si. Abrange a definição de preço, prazo de pagamento, garantia do bem, prazo e local de entrega. Nessa discussão em princípio participam o comprador e o vendedor, eventualmente com intermediários. Usualmente vendedor e comprador fazem contacto entre si, expõem quais os interesses mútuos, ou seja, o que o vendedor tem para oferecer e o que o comprador deseja comprar. Em algum momento as negociações são formalizadas pelo envio, pelo vendedor, de uma fatura proforma (proforma invoice), que caracteriza uma oferta firme do produto. Se o comprador concorda, envia uma mensagem confirmando o pedido. Eventualmente pode ser elaborado um contrato de compra e venda, mas na maioria das vezes é simplesmente emitida uma fatura (invoice) e enviada a mercadoria.

O aspecto logístico: compreende as questões referentes ao transporte da mercadoria, do domicílio do vendedor até o domicílio do comprador, e inclui os aspectos de armazenagem durante o percurso e embalagem da mercadoria.

O aspecto cambial: Vendedor e comprador em países diferentes podem ter moedas diferentes, obrigando à troca de moedas. O aspecto cambial trata da permuta entre as moedas, o que se denomina câmbio.

No Brasil o câmbio só pode ser feito em bancos e casas de câmbio autorizadas a operar com câmbio pelo Banco Central.

A operação é descrita sob o ponto de vista do banco: será compra quando o banco compra divisas, pagando em reais, e será venda quando o banco vende divisas, recebendo reais.

O aspecto tributário: são analisadas as questões referentes ao pagamento de impostos e taxas referentes à operação de comércio exterior.

O aspecto administrativo-fiscal: diz respeito à autorização do governo para que haja a operação de comércio exterior e a verificação da conformidade da mercadoria às normas e regulamentos nacionais.

Atualizações:

Devido às constantes alterações na legislação do comércio exterior, este instrumento tem o carácter temporal, cujas atualizações serão efetivadas diretamente no link do Siex no site da Dirad: www.dirad.fiocruz.br (Clicar no Banner "Importação/ Exportação na Fiocruz" ou em "Operações Comerciais" no menu do lado direito da tela, posteriormente em "Composição" e "Serviço de Importação e Exportação").

A **versão externa** do "Manual de Procedimentos Operacionais" visa disseminar, aos administradores, diretores, compradores, pesquisadores e etc., as principais informações necessárias para instruir o processo de aquisição no mercado externo, bem como, para recebimento e remessa de "Amostras Sem Valor Comercial" e "Doações Internacionais".

A linguagem simples e objetiva, deste manual, visa facilitar o entendimento dos usuários do serviço de importação e exportação/Siex. No entanto, a equipe do Siex estará disponível para esclarecer prováveis dúvidas, bem como a ministrar treinamentos nas unidades caso seja necessário.

SUMÁRIO

	Página
I Importação Com Cobertura Cambial.....	04
Pregão Internacional e Sistema de Registro de Preços/SRP - Inexigibilidade de licitação Dispensa de licitação.	
II Importação sem cobertura cambial.....	07
Doação Internacional - Amostra Sem Valor Comercial.	
III Material biológico consignado as coleções biológicas.....	10
IV Outras Importações.....	12
Substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial - Animais vivos, geneticamente - modificados e seus produtos - Produtos de origem vegetal.	
V Exportação sem cobertura cambial.....	15
Exportação definitiva e temporária.	
VI IRRF – Software, Direitos Autorais, etc.....	18
VII Pagamento internacional.....	19
Seminário/curso - direitos autorais - publicação de artigos científicos - separata, etc.	
VIII Recebimento de recursos do exterior.....	21
Conversão de ordem e cheque em reais.	
IX Contratos de transportes Internacionais (INCOTERMS) utilizados pela Fiocruz.....	22
X Modalidades de Pagamentos no Comércio Exterior utilizados pela Fiocruz.....	23
Anexos – Modelos e formulários	
1 - Solicitação de Proforma Invoice (inglês e português).....	25
2 - Proforma Invoice (inglês e português).....	27
3 - Invoice (inglês e português).....	29
4 - Packing List (inglês e português).....	31
5 - Solicitação de Importação Sem Cobertura Cambial.....	33
6 - Invoice e Packing List (inglês e português) para amostra e doação.....	34
7 - Carta de Doação.....	38
8 - Solicitação de Remessa Internacional – Exportação.....	39
9 - Declaração para exportação de materiais que não oferecem risco à saúde humana (inglês e português).....	40
10 - Certificado TSCA.....	42
11 - Anuência em licenciamento de importação destinada à pesquisa e ensaio clínico- Vigilância Sanitária/ANVISA.....	43
12 - Petição/Termo de Responsabilidade – Vigilância Sanitária - ANVISA para IMPORTAÇÃO destinada à Pesquisa científica e tecnológica.....	44
13 - Petição/Termo de Responsabilidade – Vigilância Sanitária - ANVISA para EXPORTAÇÃO destinada à Pesquisa científica e tecnológica.....	45
14 - Certificado Zoossanitário Internacional.....	46
15 - Certificado Fitossanitário.....	47
16 - Declaração para exportação de material biológico animal fixado em: formol, álcool, ou glutaraldeído para o Brasil.....	48
17 - Guia para remessa de espécimes.....	49
18 - Guia para remessa de material zoológico.....	51
19 - Requerimento para “Solicitação de Autorização de Importação” ao MAPA (Ministério da Agricultura).....	53
20 - Requerimento para “Solicitação de Autorização de Exportação” ao MAPA (Ministério da Agricultura).....	56
21 - Requerimento Para Fiscalização De Produtos Agropecuários.....	59
22 - Guia de remessa de material microbiológico.....	60
23 - Instruções para importação de materiais de origem animal fixados ou conservados em formol, álcool ou glutaraldeído.....	61
24 - Glossário de Termos de Comercio exterior.....	62
Contatos.....	68

I - IMPORTAÇÃO COM COBERTURA CAMBIAL

1. PREGÃO INTERNACIONAL E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Pregão Internacional:

Enquadramento Legal:

Lei Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

→ Após a realização do certame licitatório, o processo de importação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a. Ata da Licitação;

b. Instruções Complementares a Nota de Empenho/ICNE, contendo as seguintes informações:

1. Modalidade de contrato de transportes (INCOTERMS) - DAP - Delivered at Place;
2. Prazo de entrega a partir do envio das instruções de embarque;
3. Condição de pagamento "REMESSA SEM SAQUE" até 30 dias após o adimplemento da obrigação;
4. Valor da aquisição;
5. Forma de entrega;
6. Responsabilidade da contratada pelas despesas com Despacho Aduaneiro, a ser realizada através da empresa licitada pela FIOCRUZ para este fim.

c. Elaboração de Contrato, para os seguintes casos: importações que ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 e cujo prazo de entrega seja superior a 60 dias com entrega parcelada. **Nos demais casos, com entrega total, a Proforma Invoice é considerada o termo de contrato entre o importador e o exportador;**

d. Planilha informando o local de entrega;

e. Publicação no SIDEC e Empenho;

f. Proforma Invoice, emitida em papel timbrado e assinada pelo Fornecedor, contemplando:

Consignatário (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ 33.781.055/0001-35), data de validade, previsão de embarque, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item, peso líquido, SH/Sistema harmonizado ou NCM/Nomenclatura Comum do MERCOSUL, dados bancários do exportador (caso haja comissão de representante, fazer constar os dados bancários deste), fabricante, país de origem e procedência, declaração de preço cotado, modalidade de pagamento "Remessa Sem Saque", Aeroporto de destino "Rio de Janeiro", Termos de Comércio Internacional (INCOTERMS) na modalidade **DAP/Delivered at Place/FIOCRUZ - Rio de Janeiro;**

g. Petição/Termo de responsabilidade (modelo pag. nº 44), conforme Resolução RDC nº 01/2008 da ANVISA (No caso de pesquisa clínica anexar cópia do Comunicado Especial/CE). Uma para cada produto cujo tratamento administrativo requeira anuência deste órgão.

1.2 Sistema de Registro de Preço/SRP

Neste caso, é necessário além da documentação e os procedimentos acima, a anexação de:

- c) Requisição de Compras/RCO**, devidamente preenchida e assinada pelo requisitante e ordenador de despesas, devendo conter a especificação do item, conforme descrito na ata do registro de preço, e a quantidade solicitada;
- d) "De Acordo" do representante/fornecedor**, Quando se tratar de "carona", autorização da unidade realizadora do pregão.

2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1. Enquadramento Legal:

Lei nº 8.666/93 - Art. 25 – É inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Inciso II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2. Instrução processual:

- a. **Memorando**, solicitando a formalização do processo, justificando a aquisição;
- b. **Requisição de Compras/RCO**, com descrição dos itens e valor estimado em reais, assinado pelo ordenador de despesas;
- c. **Elaboração de Contrato**, para os seguintes casos: importações que ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 e cujo prazo de entrega seja superior a 60 dias com entrega parcelada. **Nos demais casos, com entrega total, a Proforma Invoice é considerada o termo de contrato entre o importador e o exportador;**
- d. **Justificativa Técnica;**
- e. **Projeto de Pesquisa;**
- f. **Proforma Invoice**, emitida em papel timbrado e assinada pelo Fornecedor, contemplando:
 Consignatário (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ 33.781.055/0001-35), data de validade, previsão de embarque, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item, peso líquido, SH/Sistema harmonizado ou NCM/Nomenclatura Comum do MERCOSUL, dados bancários do exportador (caso haja comissão de representante, fazer constar os dados bancários deste), fabricante, país de origem e procedência, declaração de preço cotado, modalidade de pagamento "Remessa Sem Saque", Aeroporto de destino "Rio de Janeiro", Termos de Comércio Internacional (INCOTERMS) conforme negociação nas seguintes modalidades utilizadas pela Fiocruz:
EXW - Ex Works: Retira na fábrica do fornecedor;
FCA - Free Carrier: Todas as despesas pagas até o aeroporto de origem;
CPT - Cust Paid To: Todas as despesas pagas até o aeroporto de destino;
DAP - Delivered At Place: a mercadoria é entregue na FIOCRUZ - Rio de Janeiro com todas as despesas pagas;
- g. **Parecer da Procuradoria Federal**, Setor de compras da Unidade formaliza processo e propõe o enquadramento da inexigibilidade de licitação, com base na justificativa apresentada pelo solicitante;
- h. **Publicação no SIDEC e Empenho;**
- i. **Petição/Termo de responsabilidade (modelo pag. nº 44)**, conforme Resolução RDC nº 01/2008 da ANVISA Uma para cada produto cujo tratamento administrativo requeira anuência deste órgão (No caso de pesquisa clínica anexar cópia do Comunicado Especial/CE).

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Lei 8666/93 Artigo 24: É dispensável de licitação:

Inciso II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Inciso V - quando não acudirem interessados à Licitação anterior e esta justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas; (Pregão Deserto);

Inciso VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços, e:

Inciso XVII - Para aquisição de componentes ou peças, de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original destes equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Inciso XXI - para aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento à pesquisa credenciada pelo CNPq para esse fim específico.

2. Instrução Processual:

a) Requisição de Compras/RCO com descrição dos itens e valor estimado em reais, assinada pelo ordenador de despesas;

c) Elaboração de Contrato Elaboração de Contrato para os seguintes casos: importações que ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 e cujo prazo de entrega seja superior a 60 dias com entrega parcelada. Nos demais casos, com entrega total, a proforma invoice é considerada o termo de contrato entre o importador e o exportador.

b) Justificativa técnica, projeto de pesquisa e coordenador;

d) Proforma Invoice emitida em papel timbrado e assinada, contemplando:

Consignatário, (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ 33.781.055/0001-35); Data de validade e previsão de embarque; Descrição do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item; Peso líquido; Sistema harmonizado/SH ou NCM/Nomenclatura Comum do MERCOSUL; Dados bancários do exportador (caso haja comissão de representante, fazer constar os dados bancários deste); Fabricante; País de origem e procedência; Declaração de preço cotado; Modalidade de pagamento "remessa sem saque", Aeroporto de destino "Rio de Janeiro";

Termos de Comércio Internacional (INCOTERMS) conforme negociação nas seguintes modalidades utilizadas pela Fiocruz:

EXW - Ex Works: Retira na fábrica (Todas as despesas correm por conta do comprador);

FCA - Free Carrier: Todas as despesas pagas até o aeroporto de origem. Deste ponto em diante todos os custos e riscos correm por conta do comprador;

DAP - Delivered At Place: a mercadoria é entregue na FIOCRUZ-Rio de Janeiro com todas as despesas pagas.

e) Publicação no SIDEC e Empenho;

f) Ata da licitação Nos casos dos Incisos "V" e "VII" anexar ata da licitação;

g) Petição/Termo de responsabilidade (modelo pag. nº 44) conforme Resolução RDC nº 01/2008 da ANVISA (No caso de pesquisa clínica anexar cópia do Comunicado Especial/CE). Uma para cada produto cujo tratamento administrativo requeira anuência deste órgão.

II - IMPORTAÇÃO SEM COBERTURA CAMBIAL

1. DOAÇÃO INTERNACIONAL

1. Amparo Legal:

Portaria DECEX nº 08 de 13 de maio de 1991 com alterações posteriores e Portaria SECEX nº 25 de 27 de novembro de 2008.

2. Instrução Processual:

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação Importação Sem Cobertura Cambial (modelo pag. nº 33);**
- b) Certificado ou carta de doação original (modelo pag. nº 38),** emitida pela instituição doadora com assinatura e identificação do responsável pela doação.
Nos casos de "MATERIAL USADO", o certificado ou carta de doação deverá ser chancelado pela "Câmara de Comércio" ou "Consulado Brasileiro" no país de origem.
Obs.: Em alguns casos será necessária análise da especificidade do produto visando contratação de seguro para a carga. Não havendo interesse, o pesquisador deverá pronunciar-se formalmente a respeito;
- c) Invoice (modelo pag. nº 34),** para recebimento de doação Internacional - emitida em papel timbrado pelo Fornecedor, contemplando:
 Consignatário - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ 33.781.055/0001-35, data, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total, peso líquido e peso bruto aproximado, NCM – Nomenclatura Comum do MERCOSUL, fabricante, país de origem, Termos de Comércio Internacional – INCOTERMS em uma das seguintes modalidades utilizadas pela Fiocruz:
EXW - Ex Works: Retira na fábrica do fornecedor;
FCA - Free Carrier: Todas as despesas pagas até o aeroporto de origem;
CPT - Carriage Paid To: Todas as despesas pagas até o aeroporto de destino.
OBS: Será estudado o uso de outro INCOTERMS de acordo com a especificidade da importação.
- d) Packing List ou lista de materiais (modelo pag. nº 35),** informando o conteúdo de cada caixa;
- e) Bens e produtos sob anuência da ANVISA anexar: Petição/Termo de responsabilidade (modelo pag. nº 44)** conforme Resolução RDC nº 01/2008 da ANVISA (No caso de pesquisa clínica anexar cópia do Comunicado Especial/CE). Uma para cada produto cujo tratamento administrativo requiera anuência deste órgão.
- f) Produtos sob anuência do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA anexar: Requerimento para solicitação de autorização de importação (modelo pag. nº 53);**
- g) Projeto de pesquisa e seu respectivo coordenador.**

RESTRIÇÕES – Documentos importantes e/ou imprescindíveis:

- a) Comunicado Especial-CE (somente a cópia):** Expedido pela ANVISA para importação de produtos utilizados em pesquisa clínica;
- b) Autorização de Importação:** Substâncias e medicamentos sob controle especial da ANVISA (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da ANVISA);
- c) Certificado de não objeção:** Substâncias e medicamentos sem controle especial da ANVISA (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da ANVISA).

2. Procedimentos para embarque:

- a) Importação de produtos de origem animal somente será aceita com a apresentação do Certificado Sanitário Internacional emitido por órgão oficial no país de origem;**

- b)** Embarque somente poderá ser efetivado com autorização do Serviço de Importação e Exportação, após o deferimento da licença de importação pertinente;
- c)** O Conhecimento Aéreo Internacional (AWB) deverá vir consignado à:
- FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ 33.781.055/0001-35
 Notify: "... (Depto ou unidade do usuário final/beneficiário)
 Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos.
 Rio de Janeiro - RJ/BRASIL
- d)** O transporte deverá ser, preferencialmente, realizado através do agente de cargas Internacional e seus conveniados, empresa licitada para este fim, cujas garantias constam em contrato. O SIEX não se responsabiliza, pela integridade dos produtos, embarcados através de outros agentes de cargas ou empresas de transportes internacionais;

Notas importantes:

- ✓ Os originais da Commercial Invoice e do Packing List deverão acompanhar o material, anexo ao AWB;
- ✓ Toda documentação anexa ao processo deverá ser devidamente traduzida.
- ✓ A administração da unidade, após os trâmites internos, encaminhará o processo ao Serviço de Importação e Exportação para as providências cabíveis junto aos órgãos intervenientes no comércio internacional.

2. AMOSTRA SEM VALOR COMERCIAL:

1. Amparo Legal:

Artigo 151 inciso I "As amostras representadas por quantidade, fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, estritamente necessários para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade" do Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6579/2009).

2. Instrução Processual:

- a) Formulário de Solicitação Importação Sem Cobertura Cambial (modelo pag. nº 33);**
- b) Invoice (modelo pag. nº 34)** para recebimento de amostras sem valor comercial - emitida em papel timbrado pelo Fornecedor, contemplando:
 Consignatário - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ 33.781.055/0001-35; Descrição do produto, quantidade, valor unitário e total; Peso líquido; SH (sistema Harmonizado) ou NCM – Nomenclatura Comum do MERCOSUL; Fabricante, País de origem e procedência; Termos de Comércio Internacional – INCOTERMS em uma das seguintes modalidades utilizadas pela Fiocruz:
EXW - Ex Works: Retira na fábrica do fornecedor;
FCA - Free Carrier: Todas as despesas pagas até o aeroporto de origem;
CPT - Cust Paid To: Todas as despesas pagas até o aeroporto de destino;

Observação:

- ✓ Será estudado o uso de outro INCOTERMS de acordo com a especificidade da importação;
 - ✓ Fazer constar no corpo da invoice a seguinte informação "Amostra Sem Valor Comercial";
- c) Packing List (modelo pag. nº 35)** ou lista de materiais informando o conteúdo de cada caixa;
- d)** Produtos sob anuência da **ANVISA** anexar "**Petição/Termo de Responsabilidade**" (modelo pag. nº 44). Uma para cada produto cujo tratamento administrativo requeira anuência deste órgão;
- e)** Produtos sob anuência – **MINIST. DA AGRICULTURA**, anexar "**Requerimento de solicitação de autorização de importação**" (modelo pag. nº 53).

RESTRICÇÕES – Documentos importantes e/ou imprescindíveis:

- a) Comunicado Especial-CE** (cópia): Expedido pela ANVISA - importação de produtos utilizados em pesquisa clínica;

- b) Autorização de Importação:** Substâncias e medicamentos sob controle especial da ANVISA (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da ANVISA);
- c) Certificado de não objeção:** Substâncias e medicamentos sem controle especial da ANVISA (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da ANVISA).

3. Procedimentos para embarque:

- a) Embarque** somente poderá ser efetivado com autorização do Serviço de Importação e Exportação, após o deferimento da licença de importação pertinente;
- b) O transporte** deverá ser preferencialmente, realizado através do agente de cargas Internacional e seus conveniados, empresa licitada para este fim, cujas garantias constam em contrato. O SIEX não se responsabiliza, pela integridade dos produtos, embarcados através de outros agentes de cargas ou empresas de transportes internacionais;
- c) O Conhecimento Aéreo Internacional (AWB)** deverá vir consignado à:
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – CNPJ 33.781.055/0001-35;
Notify: “...” (Depto ou unidade do usuário final/beneficiário)
Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos.
Rio de Janeiro - **RJ/BRASIL**

Notas importantes:

- ✓ Os originais da comercial invoice e do packing list deverão acompanhar o material, anexo ao AWB;
- ✓ Toda documentação anexa ao processo deverá ser devidamente traduzida;
- ✓ A administração da unidade, após os trâmites internos, encaminhará o processo ao Serviço de Importação e Exportação para as providencias cabíveis junto aos órgãos intervenientes no comércio internacional.

III - MATERIAL BIOLÓGICO CONSIGNADO ÀS COLEÇÕES BIOLÓGICAS - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES

1. IMPORTAÇÃO:

1.1 MATERIAIS DE ORIGEM VEGETAL

Importação de produtos de coleções Biológicas somente será aceita com a apresentação do Certificado Fitossanitário exigido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) (**modelo pag. nº 47**);

Documentos que deverão instruir o processo:

- a)** Formulário de Solicitação de amostras. (**modelo pag. nº 33**);
- b)** Fatura de Embarque (**modelo pag. nº 36**) ou documento equivalente emitido pela instituição do exterior, constando discriminação dos bens, quantidade, peso líquido, dimensões mínimo de 30x30x30 cm, país de origem, nome da instituição e consignatário com valor declarado para efeito de alfândega;
- c)** Packing List ou lista de materiais - Informando o conteúdo de cada caixa (**modelo pag. nº 37**);

IMPORTANTE: Informamos que de acordo com o país de origem, outros documentos poderão ser exigidos conforme a legislação local de cada país.

1.2 MATERIAIS DE ORIGEM ZOOLOGICA:

Documentos que deverão instruir o processo:

- a)** Formulário de Solicitação de amostras. (**modelo pag. nº 33**);
- b)** Fatura de Embarque (**modelo pag. nº 36**) ou documento equivalente emitido pela instituição do exterior, constando discriminação dos bens, quantidade, peso líquido, dimensões mínimo de 30x30x30 cm, país de origem, nome da instituição e consignatário com valor declarado para efeito de alfândega;
- c)** Packing List ou lista de materiais - Informando o conteúdo de cada caixa (**modelo pag. nº 37**);
- d)** Guia de Remessa de Material Zoológico (**modelo pag. nº 51**);
- e)** Requerimento de Importação MAPA (**modelo pag. nº 53**).

1.3 MATERIAIS DE ORIGEM DE MICROBIOLÓGICA (PROTOZOÁRIOS, FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS):

Documentos que deverão instruir o processo:

- a)** Formulário de Solicitação de amostras (**modelo pag. nº 33**);
- b)** Fatura de Embarque (**modelo pag. nº 36**) ou documento equivalente emitido pela instituição do exterior, constando discriminação dos bens, quantidade, peso líquido, dimensões mínimo de 30x30x30 cm, país de origem, nome da instituição e consignatário com valor declarado para efeito de alfândega.
- c)** Packing List ou lista de materiais - Informando o conteúdo de cada caixa (**modelo pag. nº 37**);
- d)** Termo de responsabilidade para importação de produtos destinados à pesquisa científica - RDC nº 1 de 22/01/08 – ANVISA (**modelo pag. nº 44**);
- e)** Guia de Remessa de Material Microbiológico - Fiocruz (**modelo pag. Nº 61**)
- f)** Requerimento de Importação MAPA (**modelo pag. nº 53**)

PROCEDIMENTOS PARA EMBARQUE:

- a)** Importação de produtos de origem animal somente será aceita com a apresentação do Certificado Sanitário Internacional emitido por órgão oficial no país de origem;
- b)** Embarque somente poderá ser efetivado com autorização do Serviço de Importação e Exportação, após o deferimento da licença de importação pertinente;
- c)** O transporte deverá ser, preferencialmente, realizado através do agente de cargas contratado pela Fiocruz e seus conveniados, empresa licitada para este fim, cujas garantias constam em contrato. Não nos responsabilizamos por embarques realizados através de outros agentes ou empresas transportadoras;
- e) O Conhecimento Aéreo Internacional (AWB) deverá vir consignado à:**
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – CNPJ 33.781.055/0001-35;
Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos.
Rio de Janeiro - RJ/BRASIL
Notify: " _____ "

Notas importantes:

- Comercial Invoice e Packing list original deverão acompanhar o material, anexo ao AWB;
- Toda documentação anexa ao processo deverá ser devidamente traduzida.
- A administração da unidade, após os trâmites internos, encaminhará o processo ao Serviço de Importação e Exportação para as providências cabíveis junto aos órgãos intervenientes no comércio internacional.
- Todos os processos de Microbiológicos deverão ser encaminhados ao Sr. Arion (Gestão de Coleções) para avaliação.

2. EXPORTAÇÃO:

Para efetivação da remessa internacional será necessária a formalização do processo, instruído **com os documentos abaixo relacionados, bem como, o encaminhamento à Administração da** Unidade para análise, registro e o “de acordo” do ordenador de despesa;

1. Instrução processual:

Para efetivação da remessa internacional será necessária a formalização do processo, instruído com os documentos abaixo relacionados, bem como, o encaminhamento à Administração da Unidade para análise, registro e o “de acordo” do ordenador de despesa;

- a) Solicitação de Remessa Internacional – Exportação (modelo pag. nº 39);**
- b) Documentos que deverão instruir o processo de acordo com a especificidade do produto:**
 - b.1) Produtos sob anuência da AGRICULTURA:**
 - **Requerimento de solicitação de autorização exportação (modelo pag. nº 56);**
 - **Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários - VIGIAGRO (modelo pag. nº 59);**
 - b.2) Produtos sob anuência do IBAMA:**
 - **CITES – Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção.**
 - b.3) Produtos de origem animal ou vegetal:**
 - **Autorização de Importação (Import Permit)** ou documento equivalente emitido pelo órgão do Ministério da Agricultura do país de destino informando os requisitos sanitários do país importador;
 - b.4) Guia de Remessa de Material Zoológico (modelo pag. nº 51) ou;**
Guia de Remessa de Material Microbiológico (modelo pag. nº 60).

Outros documentos que poderão ser necessários:

- a)** Em se tratando de produto **QUE NÃO SEJA** “CONTAGIOSO, RADIOATIVO, PERIGOSO ou INFLAMÁVEL” – **declaração em português e inglês (modelo pag. nº 40)** assinada pelo requisitante. No caso de material de origem animal providenciar a assinatura do médico veterinário.
- b)** Em se tratando de produto **QUE SEJA** “CONTAGIOSO, RADIOATIVO, PERIGOSO ou INFLAMÁVEL” – **original da “Shipper’s Declaration” - UN2814.**
- c)** Material “PERIGOSO E /OU LÍQUIDO” - TSCA (Toxic Substances Control Act) (**modelo pag. nº 42**), cujo conteúdo certifica que os materiais embarcados não estão sujeitos à Lei sobre Substâncias tóxicas controladas.

Obs.(1): Quando o órgão anuente for a Agricultura (MAPA) e o pesquisador tiver dificuldades em obter uma Declaração confeccionada pelo órgão anuente do País de destino, na qual informa não haver embargo para a entrada do material, o pesquisador da Fiocruz poderá fazer uma declaração endereçada ao MAPA se responsabilizando pelo produto não ter impeditivo para entrada naquele país. Tal declaração deverá ser datada e assinada.

Obs. (2): Os documentos originais deverão ser encaminhados em um envelope à parte, porém junto ao processo. Tais documentos não podem ser perfurados, rasurados ou carimbados.

IV – OUTRAS IMPORTAÇÕES

1. SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL:

1.1 Amparo legal:

Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 – Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

1.2 Introdução:

A importação de substâncias constantes nas listas “A”, “B”, “C” e “D” na Portaria nº 344 (Anexo I) e/ou medicamentos que as contenham, somente poderá ser efetivada após a obtenção de Autorização Especial concedida pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

1.3 Procedimentos

- a) **Preencher formulário de petição** (Comércio Internacional) do Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária - para envio a ANVISA/Brasília, a fim de obter a “autorização de importação”;
- b) Caso as substâncias e/ou medicamentos não constarem nas listas “A”, “B”, “C” e “D”, da Portaria nº 344, preencher formulário de petição (Comércio Internacional) do Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária para envio a ANVISA/Brasília, a fim de obter o Certificado de não objeção;

1.4 Documentos que deverão instruir o processo:

- a) **Declaração em Inglês e Português** assinadas pelo usuário, informando que o material será usado somente para fins científicos e não será reexportado;
- b) **Justificativa Técnica** para compra do produto;
- c) **Petição/Termo de Responsabilidade (modelo pag. nº 44)**: Bens e produtos importados sob controle Vigilância Sanitária na Importação e Exportação de material de qualquer natureza, para pesquisa científica e tecnológica. (RDC nº 1/2008 – ANVISA);
- d) **Proforma Invoice (modelo pag. nº 34)**; - emitida em papel timbrado e assinada pelo Fornecedor, contemplando: Consignatário (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – CNPJ 33781055/0001-35), data de validade, previsão de embarque, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item, peso líquido, SH/Sistema harmonizado ou NCM/Nomenclatura Comum do MERCOSUL, dados bancários do exportador (caso haja comissão de representante, fazer constar os dados bancários deste), fabricante, país de origem e procedência, declaração de preço cotado, modalidade de pagamento “Remessa Sem Saque”, Aeroporto de destino “Rio de Janeiro”, Termos de Comércio Internacional – INCOTERMS em uma das seguintes modalidades utilizadas pela Fiocruz:
 - EXW - Ex Works**: Retira na fábrica do fornecedor;
 - FCA - Free Carrier**: Todas as despesas pagas até o aeroporto de origem;
 - CPT - Cust Paid To**: Todas as despesas pagas até o aeroporto de destino;
 - DAP - Delivered At Place**: a mercadoria é entregue na FIOCRUZ-Rio de Janeiro com todas as despesas pagas.
- e) **Packing List ou lista de materiais**: Informando o conteúdo de cada caixa (modelo pag. nº 36);
- f) **Formulários de Petição**: para requerer a autorização de importação ou o certificado de não objeção, conforme o caso.

2. ANIMAIS, VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS, PARTES E DERIVADOS:

A INº 36, DE 10.11.2006 e nº 8 de 08.03.2010 DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA – regulamenta o Manual de

Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, a partir da regulamentação emanada dos Departamentos e Coordenações Técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Este manual tem como objetivo consolidar em um único instrumento as normas e diretrizes que regulamentam a fiscalização do trânsito internacional de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, derivados e partes, resíduos de valor econômico e insumos agropecuários disponibilizando aos Fiscais Federais Agropecuários e aos usuários do Sistema, uma ferramenta para orientar e harmonizar os procedimentos, bem como agilizar a liberação das mercadorias nos portos organizados, aeroportos internacionais, aduanas especiais e postos de fronteira, por meio de uma fiscalização eficiente e eficaz.

2.1 ANIMAIS VIVOS:

Para a entrada em Território Nacional, deverá ser apresentado à autoridade veterinária, no desembarque, **Certificado Zoossanitário Internacional** de Origem em português e na língua oficial do país de procedência, firmado por veterinário oficial do país de procedência, visado por autoridade consular brasileira, e com atendimento das garantias sanitárias:

- a) A mercadoria não é produto alimentício, não é destinada ao consumo humano ou animal e uso enteral ou parenteral, não é tóxica ou infecciosa aos animais, seres humanos e meio ambiente e não é obtida de organismos geneticamente modificados.
- b) A mercadoria em recipiente impermeável, claramente identificados por rótulo, de forma a evitar extravasamento ou contaminação.

Importação de animal vivo somente será aceita com a apresentação do Certificado Zoossanitário Internacional e a **licença CITES, no que couber**, emitida por órgão oficial no país de origem com identificação do médico veterinário e do formulário específico do IBAMA. Justificativa técnica especificando a finalidade principal e de como será feito o descarte do material.

A **Portaria 93 de 07 de julho de 1998** do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, dispõe sobre a importação e exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica.

2.2 ANIMAIS VIVOS GENETICAMENTE MODIFICADOS:

No caso de Animais Geneticamente Modificados (AnGM) o pesquisador deverá informar o número do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) e fornecer a autorização prévia para importação concedida pela:

- a) **No caso OGM/AnGM da Classe de Risco I**
Cópia do DOU fornecida pela Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Oswaldo Cruz – CIBio/IOC
- b) **No caso OGM/AnGM da Classe de Risco II:**
Comissão Nacional Técnica de Biossegurança – CTNBio

2.3 MATERIAL DE ORIGEM VEGETAL:

Importação de produtos de origem vegetal somente será aceita com a apresentação do **Certificado Fitossanitário** exigido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);

2.4 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO INSTRUIR O PROCESSO:

- a) **Formulário de Solicitação Importação Sem Cobertura Cambial (modelo pag. nº 33)**, devidamente assinado;
- b) **Invoice (modelo pag. nº 34)** emitida em papel timbrado do fornecedor e assinada, contemplando: Consignatário: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – CNPJ 33.781.055/0001-35; Data de validade e previsão de embarque; Descrição do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item e peso líquido; SH/Sistema harmonizado ou NCM/Nomenclatura Comum do MERCOSUL; Fabricante, país de origem e procedência; Aeroporto de destino "Rio de Janeiro"; Fazer constar no corpo da Invoice a seguinte informação "**Sem Valor Comercial**"; Termos de Comércio Internacional – INCOTERMS

em uma das seguintes modalidades utilizadas pela Fiocruz:

EXW - Ex Works: Retira na fábrica do fornecedor;

FCA - Free Carrier: Todas as despesas pagas até o aeroporto de origem;

CPT - Cust Paid To: Todas as despesas pagas até o aeroporto de destino;

DAP - Delivered At Place: Todas as despesas pagas até o destino nomeado.

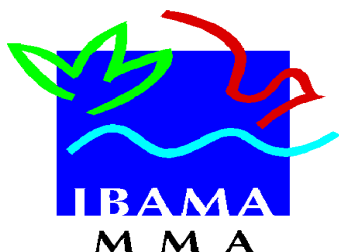
- c) **Packing List ou lista de materiais (modelo pag. nº 36)** Informando o conteúdo de cada caixa;
- d) **Requerimento para solicitação de autorização de importação do Ministério da Agricultura (modelo pag. 53);**
- e) **Petição/Termo de Responsabilidade (modelo pag. Nº 44)** Bens e produtos importados sob controle Vigilância Sanitária na Importação e Exportação de material de qualquer natureza, para pesquisa científica e tecnológica. (RDC nº 1/2008 – ANVISA);
- f) **Certificado Sanitário Internacional**, emitido por órgão oficial no país de origem, para produtos de origem animal ou vegetal (**modelo pag. nº 47**), exigido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);
- g) **Instruções para materiais de origem animal conservados ou fixados em formol, álcool ou glutaraldeído (Pag. nº 62).**

2.5 PROCEDIMENTOS PARA EMBARQUE:

- a) Importação de produtos de origem animal somente será aceita com a apresentação do Certificado Sanitário Internacional emitido por órgão oficial no país de origem;
- b) Embarque somente poderá ser efetivado com autorização do Serviço de Importação e Exportação, após o deferimento da licença de importação pertinente;
- c) O transporte deverá ser preferencialmente, realizado através do agente de cargas Internacional e seus conveniados, empresa licitada para este fim, cujas garantias constam em contrato. O SIEX não se responsabiliza, pela integridade dos produtos, embarcados através de outros agentes de cargas ou empresas de transportes internacionais;
- d) O Conhecimento Aéreo Internacional (AWB) deverá vir consignado à:
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – CNPJ 33.781.055/0001-35;
Notify: “...” (Depto ou unidade do usuário final/beneficiário)
Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos.
Rio de Janeiro - RJ/BRASIL

Notas importantes:

- ✓ Os originais da comercial invoice e do packing list deverão acompanhar o material, anexo ao AWB;
- ✓ Toda documentação anexa ao processo deverá ser devidamente traduzida;
- ✓ A administração da unidade, após os trâmites internos, encaminhará o processo ao Serviço de Importação e Exportação para as providências cabíveis junto aos órgãos intervenientes no comércio internacional.



V - EXPORTAÇÃO SEM COBERTURA CAMBIAL

1. EXPORTAÇÃO DEFINITIVA

1.1 INTRODUÇÃO:

A remessa internacional – Exportação é o procedimento pelo qual um produto nacional ou nacionalizado é remetido ao exterior, atendendo à legislação vigente.

Para efetivação da remessa internacional será necessária a formalização do processo, instruído com os documentos abaixo relacionados, bem como, o encaminhamento à Administração da Unidade para análise, registro e o “de acordo” do ordenador de despesa;

ATENÇÃO:

AS EXPORTAÇÕES DEVEM SER ENQUADRADAS, PRIORITARIAMENTE, NA MODALIDADE PORTA AEROPORTO, OU SEJA, O IMPORTADOR SERÁ RESPONSÁVEL POR EFETIVAR O DESEMBARAÇO NO AEROPORTO DE DESTINO. CASO O IMPORTADOR NÃO POSSA OU NÃO DESEJE EFETIVÁ-LO, O MESMO DEVERÁ FORNECER UMA PROCURAÇÃO AO AGENTE DE CARGAS DA FIOCRUZ NO EXTERIOR PARA QUE O MATERIAL POSSA SER DESEMBARAÇADO E ENTREGUE EM SUAS DEPENDÊNCIAS. CASO O IMPORTADOR NÃO QUEIRA OU NÃO POSSA SE ENQUADRAR NAS ALTERNATIVAS ANTERIORES, A EXPORTAÇÃO PODERÁ SER EFETIVADA NA MODALIDADE PORTA A PORTA, DESDE QUE ELE SE RESPONSABILIZE INTEGRALMENTE PELO CUSTO.

1.2 INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- a) **Solicitação de Remessa Internacional** – Exportação (modelo-página nº 39);
- b) **Documentos que deverão instruir o processo de acordo com a especificidade do produto:**
 - ✓ Bens e produtos sob anuência da vigilância sanitária - ANVISA:
Petição/Termo de Responsabilidade (modelo pag. nº 45) (RDC nº 1/2008 – ANVISA).
Uma para cada produto cujo tratamento administrativo requeira anuência deste órgão;
 - ✓ Produtos sob anuência do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA:
Requerimento de solicitação de autorização exportação (modelo pag. nº 56);
 - ✓ Produtos sob anuência do IBAMA:
Anexar o CITES – Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção;
 - ✓ Material Biológico Consignado às Coleções Biológicas:
Guia de Remessa de Espécimes (modelo pag. nº 49);
Guia de Remessa de Material Zoológico (modelo pag. 50).
Guia de Remessa de Material Microbiológico (modelo pag. 60).
 - ✓ Produtos de origem animal ou vegetal:
Autorização de Importação (Import Permit) ou documento equivalente emitido pelo órgão do Ministério da Agricultura do país de destino informando os requisitos sanitários do país importador;

Obs.(1): Quando o órgão anuente for a Agricultura (MAPA) e o pesquisador tiver dificuldades em obter uma Declaração confeccionada pelo órgão anuente do País de destino, na qual informa não haver embargo para a entrada do material, o pesquisador da Fiocruz poderá fazer uma declaração endereçada ao MAPA se responsabilizando pelo produto não ter impeditivo para entrada naquele país. Tal declaração deverá ser datada e assinada.

Obs.(2): Os documentos não poderão ser perfurados, rasurados ou carimbados. Os originais deverão ser encaminhados em envelope e uma cópia anexada ao processo.

1.3 DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO INSTRUIR O PROCESSO DE ACORDO COM ESPECIFICIDADE DE PRODUTO:

- a) **Produto que NÃO seja “CONTAGIOSO, RADIOATIVO, PERIGOSO ou INFLAMÁVEL”:**
Declaração em português e inglês (modelo pag. nº 40) assinada pelo requisitante;
Obs.: No caso de material de origem animal ou vegetal providenciar a assinatura do

médico veterinário.

b) Produto "CONTAGIOSO, RADIOATIVO, PERIGOSO ou INFLAMÁVEL":

Shipper's Declaration - UN2814;

c) Material PERIGOSO E/OU LÍQUIDO:

TSCA (Toxic Substances Control Act) (**modelo-página nº 40**) cujo conteúdo certifica que os materiais embarcados não estão sujeitos à Lei sobre Substâncias tóxicas controladas;

Observação:

(1) Os documentos acima não poderão ser perfurados, rasurados ou carimbados. Os originais deverão ser encaminhados em envelope e uma cópia anexando ao processo.

(2) Prazo para efetivação da operação = 7 (sete) dias úteis. Nos casos específicos de materiais controlados pela **ANVISA, MAPA** ou **IBAMA** este prazo poderá ser alterado.

1.4 CUIDADOS:

- ✓ Em caso de material perecível a durabilidade do gelo seco deverá ser de 72 horas;
- ✓ Cabe ao requisitante informar ao consignatário os dados inerentes do embarque;
- ✓ O volume somente poderá ser coletado, após a confirmação da reserva;
- ✓ A documentação e embalagem para acondicionamento de material "RADIOATIVO, PERIGOSO, INFLAMÁVEL, CONTAGIOSO OU TÓXICO", deverão atender às normas constantes no regulamento da IATA. (International Air Transport Association);
- ✓ A administração da unidade, após os tramites internos, encaminhará o processo ao Serviço de Importação e Exportação para as providências cabíveis, junto aos órgãos intervenientes no comércio internacional;
- ✓ O prazo para efetivação da operação é de 7 (sete) dias úteis. Nos casos específicos de materiais controlados pela ANVISA, MAPA ou IBAMA este prazo poderá ser estendido;
- ✓ O embarque na modalidade "porta x porta" somente é realizado por empresas de "COURIER" cujo prazo mínimo para entrega é de 5 (cinco) dias.
- ✓ Na modalidade "porta x aeroporto" é o tempo de voo, determinado pela Cia aérea. Neste caso, o consignatário deverá retirar o material no aeroporto por ele determinado.

Nos casos de: IMPRESSOS, SEPARATAS OU LIVROS DIDÁTICOS:

O processo deverá ser instruído apenas com a solicitação de Remessa Internacional e justificativa.

2. EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REPARO:

2.1 FORA DA GARANTIA:

Documentação necessária:

Para efetivação da operação, será necessário a formalização do processo para o envio e retorno do material, bem como o pagamento dos serviços técnico (reparo). O processo deverá ser instruído, conforme o caso, com os seguintes documentos:

a) Fase de exportação (para reparo):

- ✓ Autorização do ordenador de despesas para realizarmos a operação de exportação e importação;
- ✓ Número ou cópia da Declaração de Importação (DI) que gerou a Importação;
- ✓ Laudo técnico do engenheiro caracterizando a necessidade de reparo do equipamento, informando o número de série, modelo e marca, bem como a necessidade do envio ao exterior;
- ✓ Tempo estimado para realização do serviço;
- ✓ Invoice contendo: valor original do item importado (o mesmo da DI) ou o valor da peça danificada (caso não conste da fatura original, o exportador deverá enviar carta informando este valor); local de entrega do equipamento: nome, endereço e telefone da pessoa de contato;

b) Fase de Importação (após o reparo):

- ✓ RCO devidamente preenchida ou documento equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas da unidade;
- ✓ Invoice com a descrição resumida do serviço realizado;
- ✓ Tradução da Invoice;

- ✓ Dados bancários para pagamento;
- ✓ Enquadramento legal; Publicação no SIDEC e Empenho;

OBS: Por se tratar de serviço (reparo), haverá incidência de Imposto de Renda (IR) na alíquota de 17,65%.

2.2 DENTRO DA GARANTIA:

a) Fase de exportação:

- ✓ Autorização do ordenador de despesas para realizarmos a operação de exportação e importação;
- ✓ Número ou cópia da Declaração de Importação (DI) que gerou a Importação;
- ✓ Laudo técnico do engenheiro caracterizando a necessidade de reparo do equipamento, informando o número de série, modelo e marca, bem como a necessidade do envio ao exterior;
- ✓ Tempo estimado para realização do serviço;
- ✓ Invoice contendo: valor original do item importado(o mesmo da DI) ou o valor da peça danificada (caso não conste da fatura original, o exportador deverá enviar carta informando este valor); local de entrega do equipamento: nome e endereço; nome e telefone da pessoa de contato;

b) Fase de Importação (após o reparo):

- ✓ Invoice e sua tradução.



VI - IRRF SOBRE SOFTWARE, DIREITOS AUTORAIS E ETC.

1. INTRODUÇÃO:

Retenção do Imposto de Renda na fonte/IRRF sobre operação financeira destinada ao pagamento de SOFTWARE, direitos autorais entre outros serviços a beneficiário sediado no exterior.

2. PROCEDIMENTOS:

- 2.1** A unidade solicitante deverá informar no processo, quem irá arcar com os custos referentes ao recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, para as operações (enquadradas no decreto nº 3000/99, artigo 7º, inciso XII da Lei 9610/98 e item 1 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 181/89 e no artigo 3º da medida provisória 2.159-70/01 e o artigo 725 do Decreto 3000/99), que são tributadas na modalidade de pagamento "Tipo 04".
- 2.2** No momento da contratação de câmbio junto à Mesa de Operações é necessário informar quem será responsável pelo recolhimento do IRRF. Sendo o beneficiário, o Banco irá efetuar o contrato de câmbio no valor devido, entretanto irá reter o imposto na alíquota de 15%. No caso da FIOCRUZ assumir o recolhimento do IR, é necessário o complemento de empenho, no valor equivalente a 17,65%, para efetuar o recolhimento do IR através de um DARF (**Código 0473**).

3. LEGISLAÇÃO SOBRE SOFTWARE:

3.1 CÓPIA ÚNICA:

→ **Para uso do Próprio adquirente** - Cópia única deve ser entendida na sua forma literal, ou seja, apenas uma cópia. Sendo para uso do próprio adquirente, não há de se falar em exploração de direito autoral por terceiros, senão pelo próprio autor.

Para fins de pagamento e tributação, a operação será considerada 'remuneração de Direitos' e sob essa rubrica será tributada à alíquota de 15%, nos termos dos arts. 709 e 725 do DEC, nº 3.000/99, art. 7º, inciso XII, da Lei nº 9.610/98 e item 1 da Port. MF nº 181/89.

→ **Para distribuição ou comercialização** - Os rendimentos pagos pela exploração dos direitos autorais, decorrentes da distribuição ou comercialização do software (estabelecidas em contrato entre o cedente do direito e a empresa distribuidora ou comercializadora), serão tributados à alíquota de 15%, como royalties, de acordo com o art. 3º da MP nº 2.159-70/01 e o art. 725 do Dec. nº 3.000/99. Sujeitam-se também ao recolhimento da CIDE - Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico, de que trata a Lei nº 10.168/00 e o Dec. nº 4.195/02.

→ **Para pagamento como serviços** - Os rendimentos pagos pelo desenvolvimento, manutenção e outras despesas ocorridas em software serão tributadas à alíquota de 15%, como serviços, com base nos art. 725 do Dec. nº 3.000/99. Sujeitam-se também ao recolhimento da CIDE.

3.2 CÓPIA MÚLTIPLA:

→ **Para aquisição como mercadoria** - Assim, são considerados, como dispõem vários Processos de Consulta a SRRF (dentre eles os de nrs. 70/02, 24/02, 288/00), os softwares "produzidos em larga escala e de maneira uniforme, colocados no mercado para aquisição de qualquer interessado, sem envolver rendimentos de direitos autorais, por tratar-se de mercadorias". "Não se sujeitam à incidência do imposto de renda retido na fonte as importâncias pagas, creditadas, entregues ou remetidas para o exterior pela aquisição de programas de computador - software (por meio de CD, disquetes ou via download)".



VII - PAGAMENTOS INTERNACIONAIS

Pagamentos Internacionais: Inscrição em curso/seminário, direitos autorais, aquisições de separatas, publicação de artigos científicos e etc.

INTRODUÇÃO:

Trata-se da efetivação do pagamento de serviços, caracterizando-se como remessa de divisas ao exterior. O mesmo é passível de questionamentos pelo Banco Central do Brasil por tratar-se de pagamento de um bem não tangível.

1. PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO INTERNACIONAL:

O pagamento deverá atender à legislação em vigor que dispõe sobre o afastamento do país de servidores da administração pública federal, somente para os casos específicos de pagamento de inscrição de servidores em congressos internacionais, amparada na Lei 1.387 de 07 de fevereiro de 1995.

Art. 1º *O afastamento do País de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:*

IV - *serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado (Redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15.10.1999);*

V - *intercâmbio cultura, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;*

Art. 3º *A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão ou entidade de origem, finalidade resumida da missão, país de destino, período e tipo do afastamento.*

1.1 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO:

- a) Proforma invoice e/ou Ficha de Inscrição em papel timbrado da Instituição Acadêmica contendo: domicílio bancário, data de início e término do evento;
- b) Memorando com o "de acordo" do ordenador de despesa;
- c) RCO, devidamente preenchida e assinada;
- d) Cópia do DOU referente ao afastamento do país e/ou em último caso, anexação da minuta de solicitação de afastamento do país ao Senhor Ministro da Saúde, com despacho da autoridade competente no âmbito da FIOCRUZ, para dar prosseguimento ao processo com a documentação acima mencionada.

2. PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS: Este pagamento é passível de retenção do Imposto de Renda na Fonte.

O pagamento de direitos autorais é uma questão não apenas prevista em contrato celebrado entre a autora e a editora, bem como é prevista por legislação específica – Lei dos Direitos autorais, nº. 9610 de 19 de fevereiro de 1998-.

2.1 PROCEDIMENTOS:

Para efetivação da remessa de divisas, atinente ao pagamento de direitos autorais pela edição, publicação e distribuição da obra, cujo autor esteja sediado no exterior, será necessário atender aos seguintes requisitos:

- a) Formalizar processo solicitando autorização para pagamento de Direitos Autorais, citando o nome da obra e seu respectivo autor;
- b) Instruir o processo com os seguintes documentos:
 - b.1** Plano de trabalho, projeto básico e planilha de custos;

- b.2** Demonstrativo das prestações de contas de direitos autorais;
- b.3** Dados Comerciais (Banco, endereço, número do banco, agência, conta corrente etc.).
- b.4** Contrato de direitos autorais e de edição;
- b.5** Publicação no SIDEC e empenho.

2.2 ENCAMINHAMENTO:

O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao SIEX para proceder com a remessa das divisas ao exterior.

Após a efetivação do pagamento o processo será devolvido à unidade para ciência e arquivamento.

3. PAGAMENTO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, AQUISIÇÃO DE SEPARATAS, ETC:

3.1 PROCEDIMENTOS:

- a)** Formalizar processo solicitando autorização para pagamento de publicações de artigos científicos e separatas, citando o nome da obra e seu respectivo autor;
- b)** Instruir o processo com os seguintes documentos:
 - b.1** Memorando, solicitando o referido pagamento;
 - b.2** Requisição de compras (RCO) devidamente preenchida e assinada pelo Ordenador de Despesas da Unidade;
 - b.3** Invoice do editor e / ou documento em papel timbrado do mesmo informando o número de cópias (separatas) e o artigo científico em questão;
 - b.4** Tradução da Invoice;
 - b.5** Dados Comerciais (Banco, endereço, número do banco, agência, conta corrente etc.).
 - b.6** Publicação no SIDEC e empenho.

3.2 ENCAMINHAMENTO:

O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao SIEX para proceder com a remessa das divisas ao exterior. Após a efetivação do pagamento o processo será devolvido à unidade para ciência e arquivamento.



VIII - RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DO EXTERIOR (CONVERSÃO DE ORDEM E CHEQUE EM REAIS)

INTRODUÇÃO:

Trata-se da integralização de recursos provenientes de projetos assinados entre a FIOCRUZ e Instituições no exterior e, de recebimentos referentes a pagamento de vendas ou assinaturas de revistas.

1. ORDEM DO EXTERIOR

- a) Apresentar ao Departamento Econômico Financeiro a documentação pertinente do recurso a ser integralizado para os procedimentos pertinentes tais como: formalização de fonte recursos;
- b) A emissão da Ordem de Pagamento ocorra da seguinte maneira:
 - b.1 Informar ao remetente da ordem o seguinte domicílio bancário:
 - b.2 Número da conta corrente: 001223490003330222, onde os 03 primeiros dígitos identificam o BB (001), os 5 seguintes a agência com dígito e os 10 últimos números referem-se aos dados da conta a ser creditada, inclusive o dígito verificador;
 - b.3 Ordem de pagamento deverá ser emitida através de mensagem SWIFT: MT103 – BRASBRRJRJO;
Beneficiário: Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, nº 4365
Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21.040-900
CNPJ: 33.781.055/0001-35
- c) Para efetivação da conversão da ordem do exterior será necessário atender aos seguintes requisitos:
 - c.1 Formalizar processo solicitando a conversão da ordem informando o remetente, valor e cronograma de envio, fornecendo a fonte de recursos;
 - c.2 Anexar cópia de convênio ou projeto assinado entre a FIOCRUZ e a Instituição no exterior.
- d) O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao SIEX para proceder com a conversão;
- e) Após a efetivação da conversão o processo será encaminhado ao Departamento econômico Financeiro da DIRAD e posteriormente o da unidade para ciência e arquivamento.

2. CHEQUE

- a) Formalizar processo solicitando a conversão do cheque
- b) Instruir o processo com os seguintes documentos:
 - b.1 Memorando, solicitando a conversão do cheque, contendo: A finalidade a que se destina, o nome do emitente, número e valor do cheque;
 - b.2 Cópia e original do cheque;
 - b.3 Proforma Invoice ou recibo de venda.

Obs.: Somente será possível a conversão de cheque de valor igual ou superior a quantia de USD100, 00 (cem dólares americanos);

- c) O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao SIEX para proceder com a conversão. A operação leva em média 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do envio do cheque para compensação.
- d) Após a integralização o processo será encaminhado ao Departamento econômico Financeiro da DIRAD e posteriormente o da unidade para ciência e arquivamento.

IX – PRINCIPAIS INCOTERMS UTILIZADOS PELA FIOCRUZ

EXW (Ex-Works/Nas Oficinas) - indica-se o Local de Retirada

- A mercadoria é colocada à disposição do comprador no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), não desembaraçada para exportação e não carregada em qualquer veículo coletor;
- Este termo representa obrigação mínima para o vendedor;
- O comprador arca com todos os custos e riscos envolvidos em retirar a mercadoria do estabelecimento do vendedor;
- Desde que o Contrato de Compra e Venda contenha cláusula explícita a respeito, os riscos e custos envolvidos e o carregamento da mercadoria na saída, poderão ser do vendedor;
- EXW não deve ser usado se o comprador não puder se responsabilizar, direta ou indiretamente, pelas formalidades de exportação;
- Este termo pode ser utilizado em qualquer modalidade de transporte.

FCA (Free Carrier/Livre no Transportador) - indica-se o local de entrega

- O vendedor completa suas obrigações quando entrega a mercadoria, desembaraçada para a exportação, aos cuidados do transportador internacional indicado pelo comprador, no local determinado;
- A partir daquele momento, cessam todas as responsabilidades do vendedor, ficando o comprador responsável por todas as despesas e por quaisquer perdas ou danos que a mercadoria possa vir a sofrer;
- O local escolhido para entrega é muito importante para definir responsabilidades quanto à carga e descarga da mercadoria: se a entrega ocorrer nas dependências do vendedor, este é o responsável pelo carregamento no veículo coletor do comprador; se a entrega ocorrer em qualquer outro local pactuado, o vendedor não se responsabiliza pelo descarregamento de seu veículo;
- O comprador poderá indicar outra pessoa, que não seja o transportador, para receber a mercadoria. Nesse caso, o vendedor encerra suas obrigações quando a mercadoria é entregue àquela pessoa indicada;
- Este termo pode ser utilizado em qualquer modalidade de transporte.

CPT (Carriage Paid To/Transporte Pago até) - indica-se o Local de Destino

- O vendedor contrata e paga o frete para levar as mercadorias ao local de destino designado;
- A partir do momento em que as mercadorias são entregues à custódia do transportador, os riscos por perdas e danos se transferem do vendedor para o comprador, assim como possíveis custos adicionais que possam incorrer;
- O vendedor é o responsável pelo desembarço das mercadorias para exportação;
- Cláusula utilizada em qualquer modalidade de transporte.

DAP (Delivered At Place/Entregue no local de destino designado) - indica-se o Local de Destino

- O vendedor deve colocar a mercadoria à disposição do comprador, no ponto de destino designado, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;
- O vendedor assume todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega da mercadoria no local de destino designado, exceto quanto ao desembarço e custos dos direitos de importação;
- Cabe ao comprador o pagamento de direitos, impostos e outros encargos oficiais por motivo da importação;
- Este termo pode ser utilizado para qualquer modalidade de transporte.

X - MODALIDADES DE PAGAMENTOS NO COMÉRCIO EXTERIOR

PRINCIPAIS MODALIDADES DE PAGAMENTOS UTILIZADOS PELA FIOCRUZ

✓ Remessa sem saque ou remessa direta:

O exportador embarca a mercadoria e envia ao importador os documentos da operação. O importador recebe a documentação, desembaraça a mercadoria na alfândega e, posteriormente, providencia a remessa do pagamento. É de alto risco para o exportador. Esta modalidade é utilizada entre clientes tradicionais e empresas interligadas.

✓ Cobrança documentária:

O exportador embarca a mercadoria e emite uma letra de câmbio, que será enviada a um banco no país do importador, juntamente com os documentos de embarque.

O banco age como mandatário da cobrança, conforme os termos da transação. O exportador tem a garantia de que a mercadoria só será entregue ao importador se suas instruções ao banco forem cumpridas.

✓ Carta de crédito (L/C letter of credit):

Modalidade de pagamento bastante usual, por oferecer maiores garantias para o exportador e para o importador. Pode ser definida como uma ordem de pagamento condicional emitida por um banco, a pedido de seu cliente importador a favor do exportador, que só faz jus ao recebimento se cumprir todas as exigências por ela estipuladas.

O exportador tem a garantia de pagamento de dois ou mais bancos; e o importador, a certeza de que só haverá pagamento se suas exigências forem cumpridas.

• Custos da carta de crédito:

Até USD 50 mil => USD 584 + USD 16;

De USD 50 mil à USD 2 milhões=> 0,5% + USD 334 + USD 16;

De USD 2 milhões à USD 5 milhões => 0,4% + USD 334 + USD 16;

De USD 5 milhões à USD 10 milhões => 0,3% + USD 334 + USD 16;

Acima de 10 milhões => negociadas caso a caso.



ANEXOS

MODELOS E FORMULÁRIOS

1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROFORMA INVOICE (Inglês)**ESPAÇO RESERVADO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO**

Rio de Janeiro,...../...../.....

To:

Our reference:

Dear Sirs

We request a proforma invoice, as the following instructions:

➤ Consignee:

Fundação Oswaldo Cruz – CNPJ 33.781.055/0001-35

Av. Brasil, nº 4365

Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21.040-900

➤ Description of goods;

➤ Unitary and total price for each item;

➤ Incoterms:

CPT/Rio de Janeiro (CPT=Cost Paid To) or **DAP/Fiocruz/Rio de Janeiro** (DAP=Delivered At Place);

➤ Validity of Proforma Invoice;

➤ Shipment prevision;

➤ Name and address bank of Exporter/Supplier and if there is commission, inform address bank;

➤ The nomenclature (NCM) of items should be based on the harmonized system (HS);

➤ The representative commission should be informed.

➤ Net weight and gross weight

➤ Destiny:

International Airport of Rio de Janeiro

➤ Name and address of manufacturer

➤ Terms of Payment:

Open account

➤ Declaration:

"The prices herewith in are current in international market"

Sincerely,

1.1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROFORMA INVOICE

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

Rio de Janeiro,...../...../.....

Para:

Nossa referência:

Prezados Senhores,

Solicitamos a proforma invoice, conforme as seguintes instruções:

➤ **Consignatário:**

Fundação Oswaldo Cruz – CNPJ 33.781.055/0001-35

Av. Brasil, nº 4365

Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21.040-900

➤ Descrição da mercadoria;

➤ Preço unitário e total de cada item;

➤ Incoterms:

CPT/Rio de Janeiro (CPT=Cost Paid To) or **DAP/Fiocruz/Rio de Janeiro** (DAP=Delivered At Place);

➤ Validade da Proforma Invoice;

➤ Previsão de embarque;

➤ Dados bancários do exportador/fornecedor e do representante, caso haja comissão;

➤ Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) dos itens deverão ser baseados no sistema harmonizado (SH);

➤ A comissão do representante, caso haja, deverá ser informada;

➤ Peso líquido e bruto;

➤ Destino:

Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro;

➤ Nome e endereço do fabricante;

➤ Modalidade de pagamento:

Remessa sem saque.

➤ Declaração:

“Preços aqui consignados são os correntes no mercado internacional”

Atenciosamente,

2 - MODELO DE PROFORMA INVOICE DE IMPORTAÇÃO (Inglês)**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

PROFORMA INVOICE

Exporter: Address: Zip code: Tel.: E-mail	Proforma No: Date: Validity:	
Consignee to: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS Avenida Brasil, 4.365 Rio de Janeiro - Brasil CNPJ: 33.781.055/0001-35	Incoterms:	Terms of payment:
Destination Airport:		

Quant.	Net Weight	Origen Brand	Description of goods SH/NCM	Unit	Total price
TOTAL.....					

Shipment prevision:

Representative:

Representative Commission:%

Manufacturer - name and address:

Bank of Exporter/Supplier:

Declaration:

“The prices herewith are current in international market”

Date:

Signature:

2.1 - MODELO DE PROFORMA INVOICE - IMPORTAÇÃO (em português)

ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato.

PROFORMA INVOICE

Fornecedor: Endereço: Contato: Tel.: E-mail	Proforma No: Data: Validade:	
Consignado a: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS Avenida Brasil, 4.365 Rio de Janeiro - Brasil CNPJ: 33.781.055/0001-35	Incoterms:	Modal de Pagto:
Aeroporto de destino:		

Quant.	Peso líquido	Marca Fabricante	Descrição HS/NCM	Unitário	Preço Total (moeda da transação)

Previsão de embarque:

Representante no Brasil:

Comissão do Representante = ...% (Caso afirmativo, informar os dados bancários):

Fabricante (caso não seja o exportador informar o nome e endereço);

Domicílio Bancário:

Garantia:

Declaração: "Declaramos que os preços aqui consignados são os correntes no mercado internacional"

Data:

Assinatura:

3 - MODELO DE INVOICE DE IMPORTAÇÃO (Inglês)**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato.

COMMERCIAL INVOICE

Exporter / Shipper: Company Name: Address: Zip Code - City - Country:	Invoice No: Date:
Sold to / Consignee to: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS Avenida Brasil, 4.365 Rio de Janeiro - Brasil CNPJ: 33.781.055/0001-35	Manufacturer: Name: Address: Zip Code - City - Counter:
Contact: Mr./Ms. Telephone:..... Fax:..... E-mail:.....	Payment Terms:

Qty/Unit	Net Weight	Description of goods	Unit Price US\$	Total Amount US\$
			TOTAL	US\$

Brands and Numbers:	Way of Shipment : (By Air or Sea)	Country of Supply:
Net Weight:kgs	Origin (Port or Airport):	Country of Shipment:
Gross Weight:kgs	Destination (Port or Airport):	Incoterms:
Freight Condition: (Collect or Prepaid)	Total of Box:	Storage

Date:

Signature:

3.1 - MODELO DE INVOICE DE IMPORTAÇÃO (Português)**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

FATURA COMERCIAL

EXPORTADOR Nome: Endereço: Código Postal:	Fatura No: Date:
Consignatário: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS Avenida Brasil, 4.365 Rio de Janeiro - Brasil CNPJ: 33.781.055/0001-35	Fabricante: Nome: Endereço: Código Postal:
Contato: Telefone:..... Fax:..... E-mail:.....	Forma de Pagamento

Qty/Unit	Kgs/Peso líquido	Descrição dos produtos – SH/NCM	Preço unitário US\$	Valor total US\$
			TOTAL	US\$ _____

Numero/Marca:	Modalidade de embarque:	País de fabricação:
Peso Líquido:kgs	Porto/Aeroporto de origem:	País de embarque/origem:
Peso Bruto:kgs	Porto/Aeroporto de destino:	Incoterms:
Condições do Frete: (Pago no destino ou na origem)	Total de Volumes:	Acondicionamento:

Data:

Assinatura:

4 - MODELO DE PACKING LIST DE IMPORTAÇÃO (Inglês)

ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

PACKING LIST

Exporter / Shipper Company Name Address: Zip Code - City - Country	Invoice No: Date:
Sold to / Consignee to: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS Avenida Brasil, 4.365 Rio de Janeiro - Brasil CNPJ: 33.781.055/0001-35	Manufacturer: Name: Address: Zip Code - City - Counter:
Contact: Mr/Ms. Telephone:..... Fax:..... E-mail:.....	Payment Terms

BOX N°	CONTENTS	NET WEIGHT	DIMENTIONS
TOTAL -			

4.1 - MODELO DE PACKING LIST DE IMPORTAÇÃO (Português)**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

LISTA DE EMBALAGEM

EXPORTADOR Nome: Endereço: Código Postal:	Invoice No: Date:
Consignatário: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS Avenida Brasil, 4.365 Rio de Janeiro - Brasil CNPJ: 33.781.055/0001-35	Fabricante: Nome: Endereço: Código Postal:
Contato: Telefone:..... Fax:..... E-mail:.....	Forma de Pagamento:

CAIXA Nº	CONTEÚDO	PESO LÍQUIDO	DIMENSÕES
TOTAL			

5 - SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO SEM COBERTURA CAMBIAL

Solicitamos autorização para importação da mercadoria abaixo caracterizada, conforme as informações que se seguem:

() **Doação** - Será necessário encaminhar certificado ou carta de doação emitida e assinada pelo doador no país de origem. Tratando-se de bens usados o certificado ou carta de doação deverá ser chancelada pela câmara de comércio ou consulado brasileiro no país de origem;

() **Amostra Sem Valor Comercial** - (Representada por quantidade, fragmento ou qualquer parte da mercadoria estritamente necessários para dar a conhecer sua natureza, espécie e quantidade);

() **Outras Importações Sem Cobertura Cambial.**

1 - SOLICITANTE

Solicitante	
Unidade	
Projeto de Pesquisa	
Coordenador	
Telefone / Fax / E-mail	

2 - EXPORTADOR

Nome	
Endereço	
País/Cidade	
CEP	
Contato	
Telefone / Fax / E-mail	

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A MERCADORIA

Item	Quantidade	Descrição detalhada da mercadoria

Percível: () SIM - Acondicionamento: () NÃO

4 - LOCAL DE PAGAMENTO DAS DESPESAS (Frete, honorários, taxas, etc...)

ORIGEM ()	DESTINO ()
-----------------	------------------

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) **Invoice ou documento equivalente (Mod. pg. nº34)** desde que informe: Nome do exportador, destinatário, nº de itens, descrição das mercadorias, valor para efeito de alfândega, nº de volumes, peso líquido e assinatura.
- b) Em se tratando de amostra, deverá constar no corpo da invoice a informação **“Amostra Sem Valor Comercial” (Mod. pg. nº 36).**
- c) **Packing List** informando o conteúdo de cada caixa **(Mod. pg. 35);**
- d) **Petição/Termo de responsabilidade** conforme Resolução RDC nº 01/2008 da ANVISA **(Mod. pg. 44)**. No caso de pesquisa clínica anexar cópia do Comunicado Especial/CE.
- e) **Certificado Sanitário Internacional** para importação de animais vivos, expedido por órgão oficial no país de origem.

Requisitante	Ordenador de despesa
--------------	----------------------

6 - MODELO DE INVOICE PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição,
endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

**INVOICE
DONATION**

Number:

Date:

Consignee:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS

Avenida Brasil, 4.365

Rio de Janeiro - Brasil

CNPJ: 33.781.055/0001-35

NOTYFI:

Item	Quant	Description	Unit (US\$)	Total (US\$)
		- WITHOUT COMMERCIAL VALUE -		
		Total	US\$	

Net weight:

INCOTERMS:

Total Box:

Manufacturer:

DONATION WITHOUT COMMERCIAL VALUE

Signature: _____

Name:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

6.1 - MODELO DE PACKING LIST PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

**PACKING LIST
DONATION****Consignee:**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS
Avenida Brasil, 4.365
Rio de Janeiro - Brasil
CNPJ: 33.781.055/0001-35
NOTIFY:

Item	Quant	Description	Box number
		Total	

Net weight:
INCOTERMS:
Total Box:
Manufacturer:

DONATION WITHOUT COMMERCIAL VALUE

Signature:
Name:
Tel.:
Fax.:
E-mail:

6.2 - MODELO DE INVOICE PARA RECEBIMENTO DE AMOSTRAS**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

INVOICE**SAMPLES WITHOUT COMMERCIAL VALUE****Number:****Date:****Consignee:**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS

Avenida Brasil, 4.365

Rio de Janeiro - Brasil

CNPJ: 33.781.055/0001-35

NOTIFY:

Item	Quant	Description	Unit (US\$)	Total (US\$)
		- WITHOUT COMMERCIAL VALUE -		
		Total	US\$	

Net weight:

INCOTERMS:

Total Box:

Manufacturer:

Signature: _____

Name:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

6.3 - MODELO DE PACKING LIST PARA RECEBIMENTO DE AMOSTRAS**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição,
endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

PACKING LIST**SAMPLES WITHOUT COMMERCIAL VALUE****Consignee:**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS

Avenida Brasil, 4.365

Rio de Janeiro - Brasil

CNPJ: 33.781.055/0001-35

Notify:

Item	Quant	Description	Box number

Net weight:

INCOTERMS:

Total Box:

Manufacturer:

Signature: _____

Name:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

7 - MODELO DE CARTA DE DOAÇÃO**ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA EMPRESA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EXPORTADOR CONTENDO: Nome da Instituição, endereço, telefone, fax, e pessoa de contato

A presente carta e doação atesta, para fins alfandegários, que o carregamento sob o conhecimento de embarque número _____ consiste em doação feita por _____ (nome do doador) _____ em benefício da Fundação Oswaldo Cruz.

Os bens incluídos no carregamento estão listados abaixo. A doação é feita sem custos para a instituição beneficiária.

Lista itemizada dos bens

Item	Quantidade	Descrição

(cidade e data)

(nome completo e título)

8 - SOLICITAÇÃO DE REMESSA INTERNACIONAL - EXPORTAÇÃO**SOLICITAÇÃO DE REMESSA INTERNACIONAL - EXPORTAÇÃO**

Solicitamos autorização para exportação da mercadoria abaixo caracterizada, conforme as informações que se seguem:

1 – EXPORTADOR

Solicitante	
Unidade	
Projeto de Pesquisa	
Coordenador	
Telefone / Fax	
E-mail	

2 – CONSIGNATÁRIO

Nome	
Endereço	
País/Cidade	
CEP	
Contato	
Tel e Fax	
E-mail	

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A MERCADORIA

Item	Quantidade	Descrição detalhada da mercadoria
Peso líquido:		Dimensões:
Tipo de embalagem:		Total de volumes:
Perecível: () SIM - Acondicionamento:		
() NÃO		

4 - MODALIDADE DO EMBARQUE:

Entrega no destino final: ()	Retirada no aeroporto de destino: ()
Obs.: Na modalidade – Entrega no destino final - haverá um custo adicional, bem como o tempo decorrido poderá ser superior à 05 dias úteis.	

5 - LOCAL DE PAGAMENTO DAS DESPESAS (Frete, honorários, taxas, etc...)

ORIGEM ()	DESTINO ()
Requisitante	Ordenador de despesa
_____	_____
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura

9 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE MATERIAL QUE NÃO OFERECE RISCO À SAÚDE HUMANA (Inglês)

(Imprimir com o logo da instituição)

TO WHOM IT MAY CONCERN

The _____ being shipped are not infectious, radioactive, toxic nor inflammable and do not constitute any risk to human health. It is material designated to scientific research without commercial value, to be sent to:

Institution:

Address:

Country:

Telephone:

Fax:

Person of Contact:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Signature

9.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS QUE NÃO OFERECEM RISCO À SAÚDE HUMANA (Português)

(Imprimir com o logo da instituição)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____ não são considerados infecciosos, radioativos, tóxicos, inflamáveis ou contagiosos, não oferecendo qualquer risco à saúde humana.

Trata-se de material, destinado a pesquisa científica, sem valor comercial, a ser remetido para:

Instituição:

Endereço:

País:

Telefone:

Fax:

Pessoa de contato:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo.

10 - MODELO DE CERTIFICADO TSCA - TOXIC SUBSTANCES CONTROL ACT- EXPORTAÇÃO (materiais que não estão sujeitos à lei de substancias tóxicas controladas e que não oferecem risco à saúde humana em

(Imprimir com o logo da instituição)

**TOXIC SUBSTANCES CONTROL ACT
CERTIFICATION (TSCA)**

DATE: ____/____/____.

(CHECK ONE SECTION ONLY)

"I CERTIFY THAT ALL CHEMICAL SUBSTANCES IN THIS SHIPMENT COMPLY WITH ALL APPLICABLE RULES OF ORDERS UNDER TSCA AND THAT I AM NOT OFFERING A CHEMICAL SUBSTANCE FOR ENTRY IN VIOLATION OF TSCA OR ANY APPLICABLE RULE OR ORDER THERE UNDER."

"I CERTIFY THAT ALL CHEMICALS IN THIS SHIPMENT ARE NOT SUBJECT TO TSCA."

COMPANY NAME:

COMPANY ADDRESS:

AUTHORIZED NAME:

AUTHORIZED SIGNATURE:

TITLE/DEGREE:

AWB Nº

IF TGE CERTIFIER IS UNSURE IF THEIR CHEMICALS FALL UNDER THE TSCA CATEGORY, CONTACT THE ENVIROMENT PROTECTION AGENCY: TSCA ASSISTANCE OFFICE (0800)4249065 OR (202) 554-1404.

11 - SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA EM LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO – PESQUISA E ENSAIOS CLÍNICOS



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência de Pesquisa e Ensaio Clínicos
Anexo IV - Formulário de Solicitação de Anuência em Licenciamento de Importação.

01. Número do LI: * _____ **02. Data: *** _____

03. Interessado: _____

04. Número do CE: _____/_____

05. Título do Estudo (Nº do Protocolo): _____

06. Pesquisador(es) Principal(is): _____

07. Centro(s) Onde Será Realizada a Pesquisa: _____

08. Informações sobre o(s) Produto(s)

Produto				
Apresentação				
Via de Administração				
Dose Diária				
Unidades Utilizadas por Dia				
Quantidade Solicitada neste LI				
Quantidade Necessária Até o Término do Estudo				

09. Apresenta documento comprobatório de cumprimento da RDC 68/03 e 305/02 **Sim ()** **Não se aplica ()**.

10. Previsão da Duração do Tratamento: _____

11. Previsão do Número de Pacientes no Brasil: _____

12. Previsão do Número de Pacientes em cada Centro: _____

13. Primeira Importação? () Sim () Não

14. Se não, Informar o Número dos LI's Anteriores e a Quantidade Importada: _____

15. Medicamento Controlado? () Sim () Não

* não preencher

Assinatura do Responsável

12 - PETIÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE - IMPORTAÇÃO (MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, PARA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)



ANEXO II

PROTOCOLO ANVISA

Nº

DATA:

PETIÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE IMPORTAÇÃO DESTINADA À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1 – As pessoas Jurídica/física abaixo relacionadas declararam que o(s) material(ais) do processo abaixo serão utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica em território nacional.

Referencia processo nº:

LI/LSI nº

AWB - BL CTR Nº

URF de entrada URF de despacho

Terminal Alfandegário:

Especificação quanto ao transporte e armazenagem (Temperatura, luminosidade, umidade)

2 – São informações relacionadas à importação:

a) Pesquisador (nome completo):

b) Instituição científica/tecnológica onde se desenvolverá a pesquisa (nome e endereço):

Fundação Oswaldo Cruz/MS – Laboratório (preencher o nome do laboratório)
Avenida Brasil, 4.365 – Manginhos/RJ – Tel.: (preencher número do telefone)

c) Título da Pesquisa:

Os abaixo-assinados assumem perante este órgão inteira responsabilidade pela saúde individual e coletiva e ao meio ambiente decorrentes da alteração da finalidade declarada para o ingresso do material no território nacional:

RG/CPF: Nome do pesquisador: <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura:</p>	RG/CPF: Nome do responsável pela instituição: <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura:</p>
--	---

Importador: Fundação Oswaldo Cruz/MS

CNPJ: 33.781.055/0001-35

Rio de Janeiro, / /

13 - PETIÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE – EXPORTAÇÃO (MATERIAL DESTINADO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)



PROTOCOLO ANVISA

Nº

DATA:

ANEXO III

PETIÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE EXPORTAÇÃO DESTINADA A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1 – As pessoas Jurídica/física abaixo relacionadas declararam que o(s) material(ais) do processo abaixo serão utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.

Referencia processo nº:

RE/RES nº:

Nº do CE ou documento que tenha autorizado a pesquisa (qdo couber):

Relação dos materiais a serem exportados:

Nome do material	Quantidade	Conservação

2 – São informações relacionadas à exportação:

a) Pesquisador (nome completo):

b) Instituição científica/tecnológica de vinculação do pesquisador (nome e endereço)

c) Instituição científica/tecnológica onde se desenvolverá a pesquisa (nome e endereço):

d) Título da Pesquisa:

Os abaixo-assinados assumem perante este órgão inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

RG/CPF:

Nome do pesquisador:

Assinatura:

RG/CPF:

Nome do responsável pela instituição:

Assinatura:

CNPJ: 33.781.055/0001-35

Importador: Fundação Oswaldo Cruz/MS

Rio de Janeiro, / /

14 - MODELO DE CERTIFICADO ZOOSANITÁRIO INTERNACIONAL**Anexo XXVI - CERTIFICADO ZOOSANITÁRIO INTERNACIONAL****International Animal Health Certificate****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ANIMAL(AIS) N.º : /2010**

Animal(s) Identification ESPÉCIES Species	RAÇA Breed	PELAGEM OU PLUMAGEM Coat and distinguishing marks	SEXO Sex	

2. INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO E TRÂNSITO (Animal's owner and transit informations):**NOME** (name):**ENDEREÇO** (address);**DESTINATÁRIO** (shipped to):**ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO** (complete address):**MEIO DE TRANSPORTE: EMPRESA/VÔO:** _____ **DATA:** _____**3. INFORMAÇÕES SANITÁRIAS** (health informations):**VACINAÇÃO LABORATÓRIO: PARTIDA:** _____ **DATA:** _____ **VALIDADE:** _____**OBS:****EXAMES COMPLEMENTARES** (complementare exams):**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** (Additional informations):

O Veterinário Oficial que abaixo subscreve, certifica que o(s) animal(ais) , acima relacionado(s) foi (foram) por ele examinado(s) de acordo com o que dispõe a **LEGISLAÇÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO BRASIL (Decreto Federal Nº 24548/34)** e não apresenta(m) sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e parasitárias , próprias da espécie , na data da emissão deste documento , válido por **10 (dez) dias**.

The undersigned , Official Veterinary , certifies that the animal(s) listed above has (have) been examined by him according to the **ANIMAL SANITARY DEFENSE LEGISLATION OF BRASIL (Federal Decret 24548/34)** , and shows no clinical signs of contagious , infectious and parasitic diseases , proper of the species , as of the emission of this document , valid only **10 (ten) days**).

Local e data _____**Carimbo e Assinatura do Veterinário Oficial** (Stamp and signature of Official Veterinary)**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA - CERTIFICADO VIA.**

15 - MODELO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO

Anexo VII - CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO Nº PHYTOSANITARY CERTIFICATE Nº

De: Organização Nacional de Proteção Fitossanitária do BRASIL

From: National Plant Protection Organization of BRAZIL

Para: Organização (ões) Nacional (is) de Proteção Fitossanitária
de _____

To: National Plant Protection Organization(s) of _____

Descrição do Envio / *Description of Consignment*

1. Nome e endereço do exportador <i>Name and address of exporter</i>	2. Nome e endereço declarado do importador <i>Declared name and address of importer</i>	
3. Meio de transporte declarado <i>Declared means of transport</i>	4. Lugar de origem <i>Place of origin</i>	5. Ponto de entrada <i>Place of entry</i>
6. Nome do produto, número e descrição da mercadoria e marcas distintivas. <i>Name of product, number and description of packages and distinguishing marks</i>	7. Nome botânico <i>Botanical name</i>	8. Quantidade declarada <i>Declared quantity</i>

9. Pelo presente, certifica-se que as plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados descritos aqui foram inspecionados e/ou analisados de acordo com os procedimentos oficiais adequados e são considerados livres de pragas quarentenárias especificadas pela parte contratante importadora e que cumprem os requisitos fitossanitários exigidos por esta, incluindo os relativos às pragas não-quarentenárias regulamentadas.

This is to certify that the plants, part of plants or products or other regulated articles described herein have been inspected and/or tested according to appropriate official procedures and are considered to be free from quarantine pests specified by the importing contracting party and to conform with current phytosanitary requirements of the importing contracting party, including those for regulated non-quarantine pests.

Declaração Adicional / *Additional Declaration*

Tratamento de Desinfestação ou Desinfecção / *Disinfestations or Disinfection* *Treatment*

10. Tratamento / <i>Treatment</i>	11. Produto químico (ingrediente ativo) <i>Chemical (active ingredient)</i>	
12. Concentração <i>Concentration</i>	13. Duração e Temperatura <i>Duration and Temperature</i>	14. Data <i>Date</i>

Dados dos Responsáveis / *Responsible Information*

15. Selo da organização <i>Stamp of organization</i>	16. Lugar de expedição <i>Place of issue</i>	17. Data <i>Date</i>
	18. Nome do oficial autorizado <i>Name of authorized certification official</i>	
	19. Assinatura do oficial autorizado <i>Signature of authorized certification official</i>	20. Nº de registro <i>Number of register</i>

16 - DECLARAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL FIXADO EM FORMOL, ÁLCOOL OU GLUTARALDEÍDO PARA O BRASIL

DECLARATION FOR EXPORT OF BIOLOGICAL MATERIAL ORIGINATED FROM ANIMAL SOURCE PRESERVED IN ALCOHOL, FORMALDEHYDE OR GLUTARALDEHYDE TO BRAZIL

1. IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA E DA INSTITUIÇÃO EXPORTADORA

Identification of the Product and of the Exporter Institution

PAÍS DE ORIGEM :
Country of Origin

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (NOME E ENDEREÇO):.....
Institution of Origin (Name and address)

RESPONSÁVEL PELO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:.....
Responsible for the product at the Institution of Origin

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:
Product detailed description

QUANTIDADE:
Quantity

FINALIDADE:
Purpose

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO IMPORTADORA

Identification of the Importer Institution

INSTITUIÇÃO DE DESTINO (NOME E ENDEREÇO):
Institution of Destination (Name and address)

RESPONSÁVEL PELO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO:.....
Responsible for the product at the Institution of Destination

3. FORMA DE PRESERVAÇÃO

Chemical Preservative Compound

() ÁLCOOL/Alcohol..... % () FORMOLDEÍDO/Formaldehyde % () GLUTARALDEÍDO/Glutaraldehyde.....%

Os materiais preservados em álcool em concentração inferior a 70%, glutaraldeído inferior a 2%, formoldeído inferior a 10%, ou fixados em outro meio não estão isentos da apresentação de autorização prévia de importação e de certificado sanitário internacional.

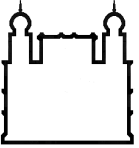
The products preserved in alcohol in concentration lower than 70%, glutaraldehyde lower than 2%, formaldehyde lower than 10%, or preserved in another substance must present import permit and international sanitary certificate.

Local e Data/ Place and date

.....
Assinatura do importador/Representante legal
Signature of the importer /Legal representative

.....
Assinatura do exportador
Signature of the exporter

17 - MODELO DE GUIA DE REMESSA DE ESPÉCIMES

	Ministério da Saúde FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ INSTITUTO Laboratório Coleção	Sigla Coleção nº serial /ano
GUIA DE REMESSA DE ESPÉCIMES - MODALIDADE INVOICE OF SPECIMENS Emitida: dia/mês/ano Emitted: day/month/year		Pg. 1 de 1
Nome: Instituição: Vigência		Autorizado por: Embalado por: Forma de envio:
Número de volumes: Number of packages		
Discriminação: Discrimination:		
Nº Coleção	Gen. sp.	Status Tipo
Método de preservação e número de exemplares		
Nº de Campo		
Recebi o material relacionado acima em perfeito estado de conservação e integridade, exceto o discriminado a seguir: _____ Received the material related above in perfect state from conservation and integrity, except the acquitted one to follow: _____		
	Assinatura Signature	Data Date
* Declaro concordar com as normas gerais no verso. I agree to abide the general norms as set down on the reverse side of this form.		

FAVOR ASSINAR E RETORNAR UMA CÓPIA

NORMAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DAS COLEÇÕES ZOOLOGICAS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)

1. O solicitante compromete-se a devolver o material em boas condições ao término do período de empréstimo determinado nesta guia de remessa, exceto em caso de renovação aprovado pelo(a) curador(a).

1.a. A presente Guia de Remessa deve ser encaminhada em 4 vias rubricadas pelo curador no campo Autorizado por – a primeira para ser anexada ao processo no SIEX, a segunda para acompanhamento do material zoológico na embalagem, a terceira para arquivo na instituição de destino e a quarta para ser assinada pelo destinatário e devolvida para a coleção remetente, conforme link da VPPLR:

[HTTP://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/laboratorio_referencia/formulario.php](http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/laboratorio_referencia/formulario.php).

2. Empréstimos não devem ser transferidos sem prévia autorização do(a) curador(a).

3. Dissecções ou quaisquer preparações do material somente poderão ser realizadas após AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO do(a) curador(a) e todo material produzido tais como lâminas de microscópio devem ser retornados à Coleção (Sigla). Espécimes não devem ser analisados sob microscopia eletrônica de varredura sem autorização prévia específica. Qualquer rótulo associado ao material não pode ser removido, alterado ou substituído.

4. Colocar etiquetas de atualização taxonomica (nome de táxon, nome do determinador, data) em cada frasco, lâmina, ou alfinete, antes da devolução do material. Manter a etiqueta original do material.

5. Citar na publicação a origem do material estudado e o número de catálogo (e acrônimo correspondente à coleção) dos lotes ou espécimes utilizados.

6. Agradecemos a gentileza do envio de uma cópia do trabalho publicado a Coleção (Sigla).

REGULATIONS REGARDING THE OF LOAN OF MATERIAL FROM ZOOLOGICAL COLLECTIONS OF FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)

1. The borrower agrees to return the material in good condition at the end of the period stated on the loan form, unless renewal or extension approved by the curator.

1a. This materials is necessary three signed (one: copy to be signed returned to collection; two: copy to be retained by addresser; three: copy to be used as return receipt).

2. Loans are not to be transferred without prior approval of the curator

3 No dissection or preparation may be undertaken without specific approval of the curator, and all mounts or microscopic slides will be returned to the Collection (Acronym). Specimens should not be coated for SEM without specific approval. Any label associated with the material may not be removed, altered or replaced.

4 To place labels of identification (name of táxon, name of the determinador, dates) in each specimen, bottle or blade, before the devolution of the material.

5. In publications, cite the origin of the material examined and the catalogue number, if any, of all specimens studied or illustrated.

6 The Collection (Acronym) requires a copy of any published result deriving of the use of this material.

18 - MODELO DE GUIA DE REMESSA DE MATERIAL ZOOLOGÍCO

	Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz Instituto... Laboratório... Coleção...	LOGO ou Sigla da Coleção
---	---	---

GUIA DE REMESSA DE MATERIAL ZOOLOGÍCO – EMPRÉSTIMO () , DOAÇÃO () OU PERMUTA () INVOICE OF ZOOLOGICA MATERIAL – LOAN () , DONATION () OR EXCHANGE () Data de emitissãõ: ___/___/___ Issue date
--

Nº DA GUIA DE REMESSA _____

Nome: Instituição: Vigência	Autorizado por: Embalado por: Forma de envio:
-----------------------------------	---

Número de embalagens:
 Number of packages

Descrição do Material

Nº do lote no catálogo	Nome científico	Status Tipo	Método de preservação e número de exemplares	Nº de Campo	Obser vação

Recebi o material relacionado acima em perfeito estado de conservação e integridade, exceto o discriminado a seguir:

I received the material related above in perfect state of conservation and integrity, except the following:

Declaro concordar com as normas gerais descritas no verso.

I agree to the general norms as described on the back page.

Assinatura Signature	Data: ___/___/___ Date
-------------------------	---------------------------

FAVOR ASSINAR E RETORNAR UMA CÓPIA

NORMAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DAS COLEÇÕES ZOOLOGICAS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)

1. O solicitante compromete-se a devolver o material nas mesmas condições que foi recebido ao término do período de empréstimo determinado nesta guia de remessa, exceto em caso de renovação aprovado pelo curador.

1.a. A presente Guia de Remessa deve ser encaminhada em 4 vias rubricadas pelo curador no campo Autorizado por – a primeira para ser anexada ao processo no SIEX, a segunda para acompanhamento do material zoológico na embalagem, a terceira para arquivo na instituição de destino e a quarta para ser assinada pelo destinatário e devolvida para a coleção remetente, conforme link da VPPLR:

[HTTP://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/laboratorio_referencia/formulario.php](http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/laboratorio_referencia/formulario.php).

2. Empréstimos não devem ser transferidos sem prévia autorização do curador.

3. Dissecções ou quaisquer preparações do material somente poderão ser realizadas após AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO do curador e todo material produzido tais como lâminas de microscópio devem ser devolvidos à Coleção... Espécimes não devem ser analisados sob microscopia eletrônica de varredura sem autorização prévia. Qualquer rótulo associado ao material não pode ser removido, alterado ou substituído.

4. Colocar etiquetas de atualização taxonômica (táxon, nome do taxonomista, data) em cada frasco, lâmina, ou alfinete, antes da devolução do material, mantendo a etiqueta original do material.

5. Citar na publicação a instituição de origem do material estudado e seu número de catálogo (acrônimo antecedendo o número do lote).

6. Agradecemos a gentileza do envio de uma cópia do trabalho publicado.

LOAN REGULATIONS REGARDING MATERIAL FROM ZOOLOGICAL COLLECTIONS FROM FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)

1. The borrower agrees to return the material in the same conditions as received at the end of the period stated on the loan form, unless renewal approved by the curator.

2. Loans are not to be transferred without curator prior approval.

3 Dissection or preparation whatsoever might only be undertaken upon WRITTEN APPROVAL by the curator and every material produced such as microscopic slides have to be returned to the Collection.... Specimens should not be analyzed by *scanning electron microscopy* without previous approval. Any label associated to the material can not be removed, altered or replaced.

4 To place labels of taxonomical updating (taxon, taxonomist name, date) on each container, slide or needle before returning the material, keeping the material original label.

5. To quote in the publications the institution of origin of the examined material and its catalogue number (acronym prior to the material number).

- 6 We thank for the delivery of any published paper derived from the use of this material.

**19 - MODELO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE
MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL
NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS,
MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU
MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU
ANIMAL

Ao:

Senhor Chefe do Serviço de Sanidade Agropecuária – SEDESA / SFA / UF, em

(Unidade da Federação)

Solicito autorização para importação da mercadoria caracterizada neste requerimento, tendo em vista o Decreto nº 24548, de 03 de julho de 1934, o Decreto Nº 5741 de 30 de março de 2006 e a Instrução Normativa nº 01 de 14/01/2004, e para o referido fim presto as informações que se seguem:

4. IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA

() Animal Vivo (especificar espécie, raça/linhagem, sexo, ler item 1.1 para preenchimento)

() Material de Multiplicação Animal (especificar o material, espécie, raça/linhagem, ler item 1.2 para preenchimento)

() Produto de Origem Animal ou Material Biológico de Origem Animal não destinados ao consumo humano ou animal (especificar espécie de origem, forma de obtenção, processamento e forma de preservação, ler item 1.3 para preenchimento)

() Micro-organismo ou outro agente de interesse veterinário (ler item 1.4 para preenchimento):

A mercadoria relacionada nesse requerimento é geneticamente modificada ou obtida a partir de animais geneticamente modificados? () Sim () Não

Quantidade (ler item 2 para preenchimento):

Finalidade (ler item 3 para preenchimento):

NÚMERO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO (LI):

5. IMPORTADOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
CGC/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

6. EXPORTADOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
CGC/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO/ PAÍS:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

7. ESTABELECIMENTO DE ORIGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
CGC/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

8. ESTABELECIMENTO DE DESTINO (Destino Final)

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO/PAÍS:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

9. TRANSPORTE

MEIO DE TRANSPORTE:	
EMPRESA AÉREA - Nº DO VOO / NOME DO NAVIO:	
PAÍS DE ORIGEM:	
PAÍS EXPORTADOR:	
PAÍS DE TRÂNSITO (QUANDO HOVER):	
UNIDADE/SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL DE INGRESSO NO BRASIL:	
LOCAL DE DESEMBARAÇO NO BRASIL:	

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUARENTENA (QUANDO NECESSÁRIO)

EU, _____ CRMV Nº _____

DECLARO QUE ASSUMO A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUARENTENA DOS ANIMAIS ESPECIFICADOS NESTE REQUERIMENTO E RESPONSABILIZO-ME PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES A OCORRÊNCIAS

SANITÁRIAS E ÓBITOS (QUANDO HOVER), ALÉM DE FORNECER, POR MEIO DE ATESTADOS, OS RESULTADOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS, VACINAÇÕES, TRATAMENTOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE FOREM REQUERIDAS PELO MAPA.

Estabelecimento para Isolamento/Quarentena (Destino Imediato):

ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

ASSINATURA:

10. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E OUTROS FINS:

O IMPORTADOR REPRESENTANTE LEGAL OUTRO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

11. DOCUMENTOS ANEXOS OU A SEREM ANEXADOS

- 11.1. CÓPIA DA FATURA PRÓ-FORMA IDENTIFICANDO A MERCADORIA OU DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO
- 11.2. CÓPIA DA PROCURAÇÃO PASSADA PELO IMPORTADOR, QUANDO ESTE DELEGAR PODERES A UM REPRESENTANTE LEGAL
- 11.3. LICENÇA DE IMPORTAÇÃO DO IBAMA
- 11.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA QUARENTENA PELO SEDESA / SFA OU
 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ESTAÇÃO QUARENTENÁRIA DE CANANÉIA
- 11.5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE QUARENTENA PARA ANIMAIS AQUÁTICOS
- 11.6. PARECER ZOOTÉCNICO EMITIDO PELO DEPROS OU SEPDAG (QUANDO COUBER)
- 11.7. PARECER DA UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA – UBA (QUANDO COUBER)
- 11.8. EXTRATOS DE PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA (CTNBIO) FAVORÁVEL À IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS GM, OGM OU SEUS DERIVADOS, SE APLICÁVEL
- 11.9. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA QUE ESPECIFIQUE A UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL IMPORTADO
- 11.10. PROTOCOLO OU FLUXOGRAMA LABORATORIAL QUE ESPECIFIQUE A UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL IMPORTADO
- 11.11. COMPROVAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA
- 11.12. TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO DO MATERIAL, ENDOSSADO POR RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE DESTINO
- 11.13. DECLARAÇÃO QUE A MERCADORIA DE RISCO PARA EEB NÃO SERÁ UTILIZADA PARA CONSUMO OU INOCULAÇÃO EM ANIMAL, SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À UTILIZAÇÃO *IN VITRO* E SERÁ INATIVADA E DESTRUÍDA PREVIAMENTE AO DESCARTE
- 11.14. OUTROS: ESPECIFICAR:

..... DE DE

NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL

20 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

REQUERIMENTO PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL

Ao:

Senhor Chefe do Serviço de Sanidade Agropecuária – SEDESA / SFA / UF, em

.....
 (Unidade da Federação)

Solicito autorização para exportação da mercadoria caracterizada neste requerimento, tendo em vista o Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934, e o Decreto Nº 5741 de 30 de março de 2006, e para o referido fim presto as informações que se seguem:

1. IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA

1.1 () Animal Vivo (especificar espécie, raça/linhagem, sexo) *ler item 1.1 para preenchimento* **OU**

1.2 () Material de Multiplicação Animal (especificar o material, espécie, raça/linhagem) *ler item 1.2 para preenchimento*
OU

1.3 () Produto de Origem Animal ou Material Biológico de Origem Animal não destinado ao consumo humano ou animal (especificar espécie de origem, forma de obtenção, processamento e forma de preservação) *ler item 1.3 para preenchimento*
OU

1.4 () Micro-organismo ou outro agente de interesse veterinário (*ler item 1.4 para preenchimento*):

DESCRIÇÃO

.....
 A mercadoria relacionada neste requerimento é geneticamente modificada ou obtida a partir de animais geneticamente modificados? () Sim () Não

1.5 Quantidade (*ler item 1.5 para preenchimento*):

1.6 Finalidade (*ler item 1.6 para preenchimento*):

2. EXPORTADOR (*ler item 2 para preenchimento*):

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CGC/CNPJ

:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO/ PAÍS: _____

TELEFONE/FAX: _____

EMAIL: _____

3. ESTABELECIMENTO DE ORIGEM/PRODUÇÃO (ler item 3 para preenchimento):

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

EMAIL: _____

REGISTRO NO MAPA
(Se couber) _____**4. ESTABELECIMENTO DE PROCEDÊNCIA/ARMAZENAMENTO** (Se couber, ler item 4 para preenchimento):

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

REGISTRO NO MAPA (Se couber) _____

5. IMPORTADOR (ler item 5 para preenchimento):

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO/PAÍS: _____

TELEFONE/FAX: _____

EMAIL: _____

6. ESTABELECIMENTO DE DESTINO (ler item 6 para preenchimento):

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

EMAIL: _____

7. TRANSPORTE (ler item 7 para preenchimento):

MEIO DE TRANSPORTE: _____

EMPRESA AÉREA - Nº DO VOO / NOME DO NAVIO /

LACA DO VEÍCULO RODOVIÁRIO _____

DATA PROVÁVEL DE EMBARQUE _____

UNIDADE/SERVIÇO DE VIGILÂNCIA _____

AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL DE EGRESSO DO
BRASIL _____

PAÍS DE DESTINO: _____

LOCAL DE DESEMBARQUE NO PAÍS DE DESTINO _____

PAÍS DE TRÂNSITO (QUANDO HOVER): _____

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUARENTENA (Se couber, ler item 8 para preenchimento):

EU, _____

CRMV Nº _____

DECLARO QUE ASSUMO A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUARENTENA DOS ANIMAIS ESPECIFICADOS NESTE REQUERIMENTO E RESPONSABILIZO-ME PELA TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES A OCORRÊNCIAS SANITÁRIAS E ÓBITOS (QUANDO HOVER), ALÉM DE FORNECER, POR MEIO DE ATESTADOS, OS RESULTADOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS, VACINAÇÕES, TRATAMENTOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE FOREM REQUERIDAS PELO MAPA.

Estabelecimento para Isolamento/Quarentena:

ENDEREÇO:
 CIDADE/ESTADO:
 TELEFONE/FAX:
 EMAIL:

ASSINATURA:

9. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E OUTROS FINS: *(ler item 9 para preenchimento):*

O IMPORTADOR REPRESENTANTE LEGAL OUTRO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CIDADE/ESTADO:
 TELEFONE/FAX:
 EMAIL:

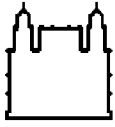
10. DOCUMENTOS ANEXOS OU A SEREM ANEXADOS *(ler item 10 para preenchimento):*

- a. CÓPIA DA FATURA PRÓ-FORMA IDENTIFICANDO A MERCADORIA
- b. DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO
- c. CÓPIA DA PROCURAÇÃO PASSADA PELO IMPORTADOR
- d. LICENÇA DE EXPORTAÇÃO DO IBAMA
- e. TERMO DE FECHAMENTO DE QUARENTENA, EMITIDO POR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
- f. RESULTADOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS, VACINAÇÕES E TRATAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PAÍS IMPORTADOR
- g. AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EMITIDA PELO PAÍS IMPORTADOR
- h. ATESTADO EMITIDO POR MÉDICO VETERINÁRIO QUE PERMITA CERTIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO PAÍS IMPORTADOR
- i. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO INTERESSADO QUE PERMITA CERTIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO PAÍS IMPORTADOR
- j. COMPROVAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
- k. OUTROS: ESPECIFICAR

....., DE DE

NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL

21 - REQUERIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS



Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
 Serviço de Importação e Exportação.

FORMULÁRIO “V”

REQUERIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Ao CHEFE DA UNIDADE VIGIAGRO:

Requeremos a fiscalização, para os fins de	IMPORTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	TRÂNSITO ADUANEIRO
de animal(is), vegetal(is), eu(s) produto(s) ou insumos agropecuários, abaixo identificado(s), nos termos das legislações específicas, bem como o fornecimento do(a):					

REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:		CPF:	
Endereço: Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos			
Cidade: Rio de Janeiro		Telefone: (21)	Fax: (21)
Cadastro VIGIAGRO nº: 05186-1		End. eletrônico:	

Mercadoria/Produto	NCM	LI /LSI/RE	Quant./Un. Medida.	Peso Liq. (kg)	Valor US\$

IDENTIFICAÇÃO DA(S) MERCADORIA(S)/PRODUTO(S):

Exportador: Fundação Oswaldo Cruz		CNPJ: 33.781.055/0001-35	
Endereço: Av. Brasil, 4.365 - Manguinhos		CEP: 21040-900	
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	Telefone:	Fax:
Endereço eletrônico:			
País de Procedência: Brasil	Local de Embarque: Rio de Janeiro		País de trânsito:
Fabricante: Fundação Oswaldo Cruz		País de Origem: Brasil	

ORIGEM E PROCEDÊNCIA

Importador:		CNPJ: 33.781.055/0001-35	
Endereço:		CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone:	Fax:
País de destino:		Local Desembarque:	
Endereço eletrônico:			

DESTINO

Certificado nº:	Registro nº:	Aut. de Import. nº:
Meio Transporte:	Identif. do Veículo/Contêiner:	
Consignatário:	Armazém/bancada:	
Data Do Desembarque/Embarque:	Conhecimento/Manifesto:	
Uso proposto:		

FISCALIZAÇÃO

Declaramos conhecer a Legislação e os Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estando cientes de que deveremos comunicar a fiscalização quando a mercadoria já estiver em condições de ser inspecionada. Nestes termos, pedimos deferimento.

(Local)	(Data)	Requerente
DATA DO RECEBIMENTO:	PROTOCOLO Nº:	RECEBIDO POR:
HORA:		_____ (carimbo e assinatura)

22 - GUIA DE REMESSA DE MATERIAL MICROBIOLÓGICO INVOICE OF MICROBIOLOGICAL MATERIAL

GUIA DE REMESSA DE MATERIAL MICROBIOLÓGICO INVOICE OF MICROBIOLOGICAL MATERIAL

Data de emissão: _____/_____/_____

Issue date: _____/_____/_____

Nº da Guia de Remessa:

Nº Invoice:

Nome:		Autorizado por:		
Instituição:		Embalado por:		
Embalagem: () 1 ou () 3 canisters		Number of Package:		
Descrição do Material				
Nº de Acesso no Catalogo	Isolado/Cepa	Hospedeiro	Bioma	Nº de Tubos
Recebi o material acima em perfeito estado, exceto o discriminado a seguir: I received the related above in perfect state, except the following:				
Declaro concordar com as normas gerais descritas no verso. I agree to the general norms as described on the back Page.				
Data e assinatura: Date e Siganture:			Data: _____/_____/_____ Date: _____/_____/_____	

FAVOR ASSINAR E RETORNAR UMA CÓPIA NORMAS DE DOAÇÃO DE MATERIAL MICROBIOLÓGICO

A presente Guia de Remessa (Invoice) deve ser encaminhada em quatro (4) vias rubricadas pelo curador no campo Autorizado por - a primeira para ser anexada ao processo no SIEX, a segunda para acompanhamento do material microbiológico na embalagem, a terceira para arquivo na instituição de destino e a quarta para ser assinada pelo destinatário e devolvida para a coleção remetente, conforme link da VPPLR:

[HTTP://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/laboratorio_referencia/formulario.php](http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/laboratorio_referencia/formulario.php).

1. Citar na publicação a instituição de origem do material biológico bem como o número de catálogo (acrônimo antecedendo o número do lote).
2. Agradecemos a gentileza do envio de uma cópia do trabalho publicado

**23 - INSTRUÇÕES PARA MATERIAIS DE ORIGEM ANIMAL
CONSERVADOS OU FIXADOS EM FORMOL, ÁLCOOL OU
GLUTARALDEÍDO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL – DSA
GABINETE

OFÍCIO CIRCULAR / DSA Nº 16

BRASÍLIA, 02 de fevereiro de 2006.

À
Superintendência Federal de Agricultura (todas)

Assunto: Ingresso no Brasil de materiais biológicos de origem animal conservados ou fixados em formol, álcool ou glutaraldeído.

Senhor Superintendente:

Materiais biológicos de origem animal conservados ou fixados em formol, álcool ou glutaraldeído, encontram-se, a partir desta data, **isentos de autorização prévia de importação** e da apresentação de **Certificado Sanitário de Origem** quando atenderem às seguintes especificações:

- a Encontram-se fixados em formol em concentração mínima de 10%, em álcool em concentração mínima de 70%, ou em glutaraldeído em concentração mínima de 2%;
- b Encontram-se acompanhados de declaração emitida por órgão oficial do país de origem ou por instituição científica, com a descrição do material, sua forma de preservação, finalidade e instituição de destino no Brasil.

As instituições científicas de destino no Brasil deverão ser cadastradas junto ao SEDESA/SFA da Unidade Federativa onde se localiza e constarão de lista disponibilizada em endereço eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Uma vez cadastradas, as referidas instituições estarão sob a supervisão do SEDESA/SFA no que diz respeito ao objeto do presente.

Atenciosamente,

JORGE CAETANO JUNIOR
Diretor do DSA

C/c
Oscar de Aguiar Rosa Filho
Coordenador do VIGIAGRO

24 - TERMOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO - INCOTERMS

Aspectos Gerais

Representados por meio de siglas (3 letras), os termos internacionais de comércio se tratam efetivamente de condições de venda, pois definem os direitos e obrigações mínimas do vendedor e do comprador quanto a fretes, seguros, movimentação em terminais, liberações em alfândegas e obtenção de documentos de um contrato internacional de venda de mercadorias. Por isso são também denominados "**cláusulas de preços**", pelo fato de cada termo determinar os elementos que compõem o preço da mercadoria.

Após agregados ao contrato de compra e venda, passam a ter força legal com seu significado jurídico preciso e efetivamente determinado. Refletem, assim, a redação sumária do costume internacional em matéria de comércio, com a finalidade de simplificar e agilizar a elaboração das cláusulas dos contratos de compra e venda.

QUADRO RESUMO DOS INCOTERMS 2010

GRUPO	INCOTERMS 2000	MODAL DE TRANSPORTE	RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR ATÉ...	RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR A PARTIR...
E	EXW - Ex-Work	Todos os modais	Origem (fábrica)	Armazém na origem
F	FAS - Free Along Side Ship	Marítimo	Colocar a mercadoria livre no costado do navio	Porto de embarque designado no costado do navio
	FOB - Free On Board	Marítimo	Colocar a mercadoria livre a bordo do navio	Porto de embarque designado a bordo do navio
	FCA - Free Carrier	Todos os modais	Entregar as mercadorias ao 1º transportador internacional designado pelo comprador	Primeiro transporte internacional
C	CFR - Cost And Freight	Marítimo	Transporte principal pago até o destino determinado	Primeira murada do navio
	CIF - Cost, Insurance And Freight	Marítimo	Transporte principal pago até o destino determinado	Primeira murada do navio
	CPT - Carriage Paid To	Todos os modais	Transporte principal pago até o destino determinado	Primeiro transporte internacional
	CIP - Carriage And Insurance Paid	Todos os modais	Transporte principal pago até o destino determinado	Primeiro transporte internacional
D	DAT - Delivered At Terminal	Todos os modais	Entregue no terminal	Destino determinado (Terminal)
	DAP - Delivered At Place	Todos os modais	Entregar as mercadorias no local de destino nomeado sem direitos pagos	Destino determinado (Local)
	DDP - Delivered Duty Paid	Todos os modais	Entregar as mercadorias no destino designado com direitos pagos.	Destino determinado (Local)

25 – GLOSSÁRIO - TERMOS DE COMÉRCIO EXTERIOR

Ad Valorem:

Termo latino usado para significar “sobre o valor”. Taxa ad valorem: percentual cobrado sobre o valor FOB da mercadoria, normalmente complementar ao frete básico, quando trata-se de mercadoria de alto valor, exemplo, pedras ou metais preciosos.

All risks:

Todos os Riscos, cláusula de contrato de seguro, cobrindo todos os riscos normais de carga durante o seu transporte e trânsito.

AWB – AIRWAY BILL:

Conhecimento Aéreo de Embarque. Este documento tem a finalidade de provar que a carga foi entregue pelo embarcador ao transportador, servindo como um recibo de entrega da mercadoria. Uma segunda função do Conhecimento de Embarque Aéreo é evidenciar a existência de um contrato de transporte entre o usuário e o transportador. Além disso, pode servir também como fatura de frete, contendo dados da mercadoria, descrição do voo, tipos de tarifa e cálculo de seu valor e como certificado de seguro, nos casos em que a mercadoria é segurada através da companhia aérea. Importante também salientar que o AWB é um documento não negociável, ao contrário dos conhecimentos de embarque utilizados em outros modais.

BL / Bill of Lading:

Conhecimento de Embarque, Conhecimento Marítimo, documento do armador preenchido pelo embarcador e assinado para o comandante ou o agente do navio, confirmando o recebimento de determinada carga a bordo (ou para embarque) e especificando, entre outros vários detalhes, o frete pago ou a ser pago no destino. É, ao mesmo tempo, um recibo de bordo, um título de posse e uma evidência de contrato de transporte, cujas cláusulas estão incorporadas no mesmo.

Bonded Warehouse:

Armazém alfandegado, armazém onde mercadorias importadas ficam guardadas até que sejam desembaraçadas.

Booking:

Reserva, fechamento.

Booking note:

Documento emitido por um armador de linha regular ou seu agente e assinado pelo embarcador, comprovando o fechamento de praça para determinado navio. É um documento provisório ao Bill of Lading, que o substituirá posteriormente.

Breakbulk:

1. Sistema convencional de transporte de carga geral transportada solta e em volumes individuais, diferenciando-se, principalmente, de quando a mesma é transportada em containers.
2. Sistema de inspeção de carga usado pelo superintendente de carga, quando os volumes são abertos para tal.

Broker:

Corretor, agente intermediário.

Bulk cargo:

Carga a granel, carga solta e sem qualquer acondicionamento, podendo ser sólida ou líquida.

Bulk carrier:

Graneleiro, tipo de navio especializado no transporte de carga sólida a granel, possuindo para isso porões amplos, desobstruídos e de forma especial para "assentar" a carga estivada.

Bulk container:

Espécie de container com aberturas (escotilhas) no teto, usado para acondicionar carga sólida a granel.

Bunker:

Combustível para navios, o que, no caso navios a motor, inclui o óleo combustível e o diesel marítimo.

Bunker surcharge:

Sobretaxa de combustível, adicional ao frete cobrado pelo armador dos embarcadores, em ocasiões em que os preços do combustível estão oscilantes, em termos de porcentagem sobre o mesmo.

CKD - Abreviatura de Completely knocked down.

Carga desmontada para transporte como máquinas e equipamentos.

Cambial:

Documento de troca de moeda

Car Carrier:

Navio tipo roll-on/roll-off, especializado no transporte de automóveis, podendo também transportar outros veículos equivalentes.

Carrier:

1. Transportador, aquele que presta serviço de transporte a outros, i.e o armador ou conforme o caso, o afretador.
2. Navio ou veículo destinado de determinado tipo de carga, p. ex. LPG carrier.

Carrier Haulage

Transporte terrestre do armador, diz-se de quando cuidará do transporte terrestre da mercadoria até o seu destino se assim contratado com o embarcador ou o consignatário.

Cartage:

Carreto, transporte à curta distância.

CCA:

Carta de Correção.

Chamber of Commerce:

Câmara de Comércio, associação de importadores e exportadores com o objetivo principal de desenvolver o comércio entre si.

Charter:

Afretamento, aluguel de navios ou aeronaves por tempo ou viagem, mediante preço e condições estabelecidos pelo Contrato de Afretamento.

Claim:

Reclamação, reivindicação.

Classification Society:

Sociedade Classificadora, entidade de abrangência internacional encarregadora de classificar e registrar navios de acordo com o seu tipo, construção, propulsão, maquinaria, etc., e expedir certificados de borda-livre, tanto em nome de armadores privados como de governos. Durante toda a "vida" de um navio, tais entidades mantêm vistorias contínuas com o objetivo de verificar se o mesmo se mantém dentro de sua classificação original.

Clean (on board) Bill of Lading:

Conhecimento de Embarque Limpo (o bordo), diz-se de tal documento quando nenhuma resolução ou anotação quanto ao estado da carga recebida a bordo é encontrada no mesmo, sendo o normalmente exigido pelos importadores nas cartas de crédito.

Clearance:

Liberação, desembaraço (aduaneiro).

Collect:

Cobrança, ato de se cobrar um débito, pagamento a ser efetuado no destino da carga.

Commercial Invoice

Fatura comercial

Common carrier:

Diz-se de um transportador marítimo de linha regular e assim reconhecido por todos os outros do seu ramo.

Conference: Freight Conference:

Conferência de Frete, associação de armadores que exploram linhas regulares de navegação, com o objetivo de estabelecer regras e fixar taxas do frete iguais entre si, para cada rota em que operam.

Consignee:

Consignatário. Aquele ao qual uma mercadoria é consignada ou destinada. p.ex. o importador.

Consolidation:

Consolidação. Diz-se do agrupamento de lotes pertencentes a diferentes embarcadores para formar uma única carga.

Container:

Contentor, grande caixa ou recipiente metálico no qual uma mercadoria é colocada (estufada ou ovada), após o que o mesmo é fechado sob lacre (lacrado) e transportado no porão ou convés de um navio para ser aberto (desovado) no porto ou local de destino.

Copy not negotiable:

Cópia não negociável, geralmente do Conhecimento de Embarque original a qual, essa, sim, pode ser negociada.

Correction Advise:

Aviso de Correção. Aviso expedido pelo armador ao seu agente notificando alguma, alteração de dados no conhecimento de embarque ou outro documento.

Cubagem:

Medição espacial ou cúbica da carga, que substitui o peso no cálculo do frete de cargas leves e volumosa.

Customs:

Alfândega, aduana, escritório ou edifício da Agência da Receita Federal nos portos e aeroportos, encarregada de fiscalizar a entrada, trânsito e saída de mercadorias do país, bem como coletar impostos daí oriundos e liberar os navios e aeronaves na chegada a saída dos portos e aeroportos.

Custom broker:

Despachante aduaneiro. Pessoa ou firma encarregada de despachar (desembaraçar) as cargas junto à alfândega, tanto as de importação como as de exportação em nome dos importadores e exportadores.

Damaged:

Danificado. Diz-se da mercadoria ou sua embalagem já quando recebida nestas condições para embarque ou quando constata-se o dano somente no desembarque da mesma.

Dangerous goods:

Carga perigosa. p. ex. explosivos, inflamáveis, corrosivos, etc. para cujo manuseio transporte existe uma série de regulamentos internacionais.

Deadline:

Prazo limite para depositar os containeres a serem embarcados.

Demurrage:

1. Sobrestadia, multa ou indenização paga pelo afretador ao armador, por ter o primeiro ultrapassado o prazo estipulado num Contrato de Afretamento por viagem, operações de carregamento e/ou descarga do navio.
2. Tal retenção do navio no porto por tempo além do concedido para descarga.

Door to door:

Carga é coletada na porta do embarcador e entregue na porta do comprador. Porta a porta.

Draft:

1. Calado, a distância graduada em metros (ou décímetros) ou pés (e polegadas), medida da quilha do navio a linha d'água observada no momento de sua leitura.
2. Tal distância assim graduada em escala própria, indicando a capacidade de imersão do casco do navio.
3. Espelho de documentos a serem confeccionados. Ex.: B/L; faturas etc.
4. Também é saque ou cambial, ordem de pagamento (Noronha, Durval de, Dicionário Jurídico - Observador legal Editora Ltda., 1998)

Drawback:

Termo usado para a importação de matérias primas com favorecimento ou isenção de impostos de importação, com a condição destas serem usadas como componentes de produtos para exportação.

Dry-cargo container:

Tipo de container convencional, usado para carga seca, existindo nas medidas de 20 e 40 pés, sendo o mais comumente encontrado e manuseado no comércio internacional atualmente.

Duty (pl. duties)

1. Obrigação, dever.
2. Taxa. p. ex. aduaneira.

Endorsement

Endosso, transferência de propriedade, título ou dinheiro através de assinatura no verso de um documento.

ETA (Estimated Time of Arrival):

Data estimada ou prevista da chegada de um navio no porto ou de uma aeronave no aeroporto.

ETD (Estimated Time of Departure):

Data estimada ou prevista da saída de um navio no porto ou de uma aeronave no aeroporto.

ETS =ETD

Ex:

Prefixo usado para significar "a partir de".

Far East :

Extremo Oriente, área convencionada como a incluir a China, Japão, Coreia do Sul, Tailândia, Filipinas e Indonésia.

FCL - Full Container Load:

"Carga Total de Container", porém usa-se para designar o transporte House to House.

Fee:

Comissão, honorário.

Fitossanitário, Certificado - Phytosanitary Certificate:

Documento emitido por órgão fiscalizador de produto vegetal (no Brasil o Ministério da Agricultura).

Flag:

1. Bandeira, pavilhão.

2. A nacionalidade de um navio ou de uma aeronave em relação à bandeira que ostente.

Flat rack:

Tipo de container aberto, possuindo apenas paredes frontais, usados para cargas compridas ou de forma irregular as quais, de outro modo, teriam de ser transportadas soltas em navios convencionais.

Forwarder:

Transitário, despachante; (freight forwarder - agente de carga).

Free port:

Porto livre. Porto onde as mercadorias podem transitar livremente. I.e.: livres de impostos aduaneiros.

Freighter:

Navio cargueiro.

Full set:

Jogo completo. p.ex. de vias de um documento.

Gateway:

Portão de entrada/saída. Diz-se do ponto (porto, aeroporto ou fronteira).

General cargo:

Carga geral, carga seca embalada em volumes. p.ex. sacaria, caixas, fardos, etc., podendo ser transportada solta, paletizada ou utilizada em container.

Goods:

Mercadoria, produto, a carga transportada ou a ser transportada, da qual, em direito marítimo, excluí-se animais vivos e carga estivada no convés sem autorização do embarcador no Conhecimento de Embarque.

Gross weight:

Peso bruto, peso sem deduções. i.e. incluído a embalagem (ou invólucro) mais o conteúdo, ou então o veículo mais a carga.

Handling:

Manuseio, movimentação.

Handling charge:

Despesas de manuseio ou movimentação de carga.

Hazardous:

Perigoso, arriscado, prejudicial.

IATA (International Air Transport Association):

Associação Internacional de Transporte Aéreo, órgão que regulamenta e coordena o serviço de transporte aéreo internacionalmente.

IACS (International Association of Classification Societies):

Associação Internacional das Sociedades Classificadoras, órgão cujos membros são as principais sociedades classificadoras do mundo e o qual representa seus interesses a nível internacional.

ICC (International Chamber of Commerce):

Câmara Internacional de Comércio.

IMO (International Maritime Organization):

Atualmente denominada IMCO, organização intergovernamental encarregada de promover a segurança no mar, a eficiência da navegação e prevenir a poluição marinha, entre outras coisas.

Import License:

Licença de Importação, documento expedido pelas autoridades de importação de um país, autorizando o importador a realizar a sua operação.

Inbound:

Vindo para dentro, de chegada (navio, etc.).

INCOTERMS (International Commercial Terms):

Série de termos relativos a contratos de exportação e importação, instituída pela Câmara de Comércio Internacional. Conheça os termos

Inland:

Transporte realizado internamente no País.

Inspection:

Inspeção.

Insulated container: = refrigerated container.

Container refrigerado ou frigorífico, tipo de container isolado e equipado com motor de refrigeração, usado para o transporte de cargas frigoríficas ou perecíveis. p.ex. carne, pescado frutas, etc.

Insurance:

Seguro. O contrato ou o risco assumido pelo segurador mediante o pagamento de um prêmio pelo segurado.

Intermodal transport:

Transporte intermodal, um único serviço prestado por diferentes meios ou veículos. p.ex. transporte rodo-marítimo.

ISO (International Standards Organization):

Organização internacional que estabelece normas e padrões técnicos seguidos internacionalmente, como p.ex. as medidas legais dos containers no comércio mundial.

Lading (Loading):

Carregamento, embarque de carga.

Landing:

1. Desembarque (de pessoas).
2. Descarga (de mercadorias).

Lashing:

1. Peação, amarração firme da carga no convés ou porão do navio ou aeronave, para que esta se mantenha segura durante a viagem.
2. o material usado para tal fim.

Lay Day: = laytime.

Estadia, tempo de estadia, o prazo estipulado numa operação de afretamento por viagem, durante o qual o afretador deverá realizar normalmente as operações de carregamento ou descarga do navio, sem ter que pagar sobrestadia ao armador.

L/C - Letter of Credit:

Carta de Crédito: ordem de pagamento que o importador contrata junto a um banco, a favor do exportador.

LCL - Less than container load:

"menos que uma carga de container", porém o termo é usado quando o container é estufado parcialmente pelo armador com o lote do embarcador (junto com outros), e desovado no destino também pelo armador, sendo os custos em ambos os casos por conta do embarcador e consignatário, respectivamente.

Liner terms:

Termo de contrato de transporte marítimo pelo qual o frete inclui todas as despesas de carregamento, estiva e descarga de mercadoria, i.e. tudo isso por conta do armador.

Lloyd's:

Entidade seguradora inglesa de abrangência internacional, fundada em 1688 pela associação de seguradores marítimos os quais se reuniam no Lloyd's Coffe House, daí o seu nome.

Loading:

Carregamento, embarque de carga.

Manifest:

Manifesto, documento contendo uma relação de todos os conhecimentos de embarque, com seus principais detalhes, relativa às diversas cargas embarcadas no navio num determinado porto ou numa aeronave num aeroporto.

Maritime:

Marítimo, relativo ao mar ou ao que está próximo ao mar.

M/V - Motor vessel:

Navio a motor, se diz de um navio movido a motor de combustão interna (diesel), para, diferenciá-lo daquele movido a vapor ou turbina.

Net weight:

Peso líquido da mercadoria.

NVOCC (Non Vessel Operating Common Carrier):

Nome que se dá a um transitário de carga o qual, por oferecer um serviço completo de transporte aos seus clientes, é equiparado a um armador embora não opere nem possua navios.

On carriage:

Num Conhecimento de Embarque significa um transporte adicional àquele ora sendo contratado. i.e. transbordo.

Open top container:

Tipo de container sem teto, o qual é coberto com lona, usado para cargas cuja altura excede aquela de um container convencional ou que só possam ser carregadas do alto.

Ovação:

Ato de por carga em container.

Owner:

Armador.

Pallet:

Espécie de bandeja ou estrado de madeira, com orifícios para encaixe dos garfos das empilhadeiras, sobre o qual a carga é posta, presa e transportada até o destino.

Payload:

Capacidade útil de carga, a capacidade comercial de um navio, aeronave, porão ou de um container.

Perishable:

Perecível, facilmente deteriorável. p.ex. certas mercadorias como laticínios, peixe, carne, frutas, etc.

Pick Up:

Termo usado pra definir o recebimento de um ou mais containers pelo armador da companhia locadora após a firmação do contrato de arrendamento.

2. Coleta**Power of Attorney:**

Procuração, instrumento legal autorizando alguém (ou uma empresa) a agir como procurador ou agente em nome de outro.

Proforma:

1. Documento preparado pelo agente contendo uma estimativa de custo diverso que o armador terá com a escala de seu navio no porto e a ele enviado para estudos.
2. Qualquer outro documento estimativo e provisório ao definitivo.

Purchase:

Compra, aquisição de um produto ou o produto adquirido.

Quality Certificate:

Certificado de Qualidade, documento emitido pelo superintendente de carga, certificando à parte interessada, a realização do controle e apuração da qualidade da mercadoria, embarcada ou descarregada.

Reefer:

- navio ou container frigorífico; tipo de navio com os porões ou cobertas devidamente isolados e equipados para o transporte de carga frigorífica ou perecível, como carne, frutas, etc., na maioria dos casos paletizada.
- relativo à refrigeração ou frigorificação.

Release:

Liberação, livramento.

RO-RO / Roll On - Roll Off:

Tipo de navio com uma rampa na popa ou na proa, por onde veículos (com carga ou vazios) são por ela transportados, entram e saem de bordo diretamente do/para o cais.

Said to contain:

Dito conter. Expressão inserida num Conhecimento de Embarque significando que o transportador desconhece o conteúdo da embalagem dos volumes recebidos a bordo.

Sample:

Amostra, parte ou peça representativa de uma série ou lote.

Sealing:

Lacragem, lacração, o ato ou processo de se fixar um lacre num container, etc.

Shipper:

Embarcador, aquele que é responsável pelo embarque da mercadoria no meio de transporte, na maioria dos casos sendo seu próprio exportador e o qual contratou o seu transporte com o armador.

Stowage:

- estiva, estivagem: o ato, maneira ou processo de se colocar e arrumar carga a bordo.
- o custo de tal serviço arcado pelo armador ou afretador.

Stuffing:

Estufamento, enchimento, ova, p.ex. de carga num container.

Surveyor:

Vistoriador, perito.

Supplier:

Fornecedor, provedor, abastecedor.

Tank container:

Container tanque, tipo de container de forma cilíndrica, colocado dentro de uma armação com a forma e dimensões idênticas a de um container normal, utilizado para o transporte de carga líquida (inflamável ou não), existindo nas medidas de 20 e 40 pés.

Terminal:

Ponto final de embarque e desembarque de cargas e passageiro. O termo pode abranger o porto/aeroporto em si ou um pátio, armazém ou silo situado dentro dessa área.

TEU (Twenty-Foot Equivalent Unit):

Termo usado para um container de 20 pés, pelo qual se é medida a capacidade de um navio porta containers em unidades equivalentes.

THC (Terminal Handling Charge):

Capatazia

To order:

À ordem, documento ou título emitido à ordem.

Trading Company:

No Brasil refere-se a uma empresa (principalmente uma sociedade anônima de grande porte) que opera exclusivamente no comércio internacional, exportando/importando mercadorias ou serviços por conta própria ou de terceiros.

Transit time:

Tempo que o navio leva para completar certo percurso ou viagem.

Truck:

Caminhão, veículo rodoviário para carga.

Unitization:

Unitização, o processo usado para facilitar o manuseio e transporte de carga geral, pelo qual os volumes são embalados ou fixos a dispositivos de unitização, p.ex. pallet, ou quando são assim juntados num container

Voyage:

Viagem (de longo curso), ida e/ou vinda de um navio para seu porto ou portos de destino. Cada viagem do navio implica no transporte de uma ou várias cargas, dependendo do tipo de operação do mesmo, porém este poderá eventualmente cobrir uma perna de viagem vazia (em lastro) até o seu porto de carregamento, no caso de afretamento por tempo, algo indesejável ao afretador.

Warehouse:

Armazém, depósito para a guarda de mercadorias importadas ou para exportação.

Wharf age:

Capatazia, taxas cobradas pelos portos e aeroportos relativas ao uso das facilidades e instalações dos mesmos.

Worldwide:

Mundial, aquilo que abrange ou refere-se ao mundo.

EQUIPE DO SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

➤ LÍDER DE EQUIPE



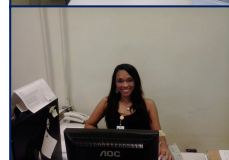
← **Maurício Sergio M de Oliveira**
mauriciosergio@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2025

➤ APOIO ADMINISTRATIVO

Paulo Roberto Pereira da Costa ⇒
pauloroberto@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2052

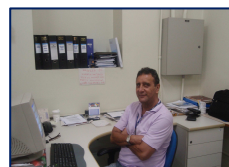


Luana Ilza Santana Paiva ⇒
luanapaiva@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2016

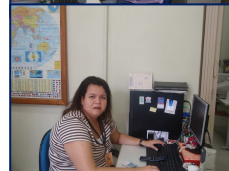


➤ ANÁLISE DE PROCESSO E OPERAÇÃO CAMBIAL

Paulo Cezar Miranda ⇒
paulomiranda@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2007



Tatiana Lobo Mesquita ⇒
talome@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836- 2053



Luciana da Silva Santos Machado ⇒
lusantos@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2006

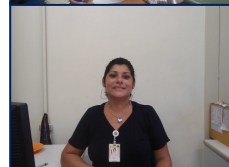


➤ LOGÍSTICA DE INTERNACIONAL E LIBERAÇÃO ALFANDEGÁRIA

Marcelo Marques ⇒
marcelomarques@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2141



Karla e Silva Fernandes ⇒
karlafernandes@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2140



Lyvia Vitório ⇒
lyvia@fiocruz.br - Tel.: (21) 3836-2023



LOCALIZAÇÃO:

Pavilhão Figueiredo Vasconcelos, sala 114.

Telefone: (55) (21) 3836-2052 -Tele-fax Internacional: (55) (21) 3836-2142